

# PORANTIM



“Não podemos mais aceitar em nossa história o descaso com os povos originários”, se posiciona CNBB em sua 60ª Assembleia Geral

Página 3

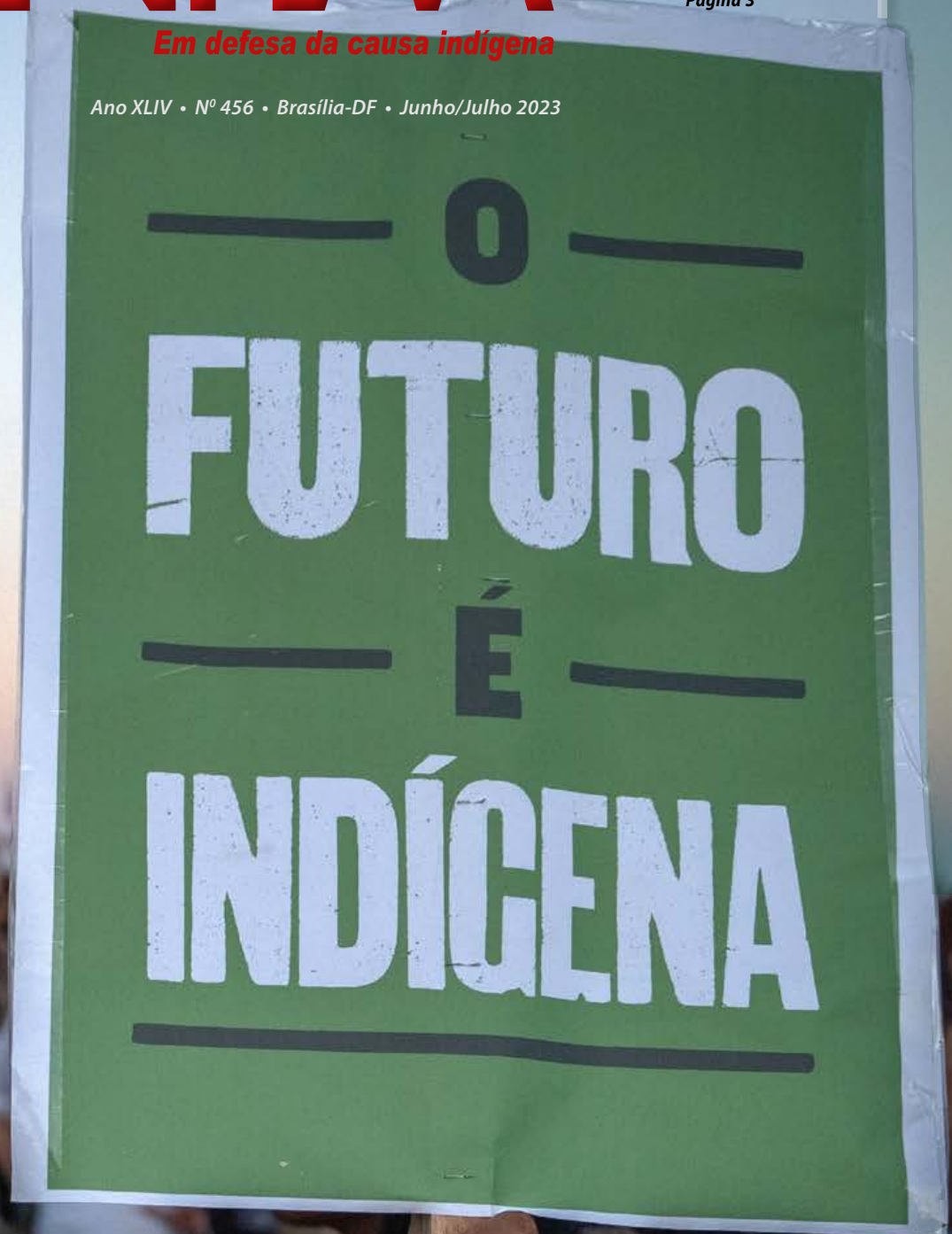
Em defesa da causa indígena

Ano XLIV • Nº 456 • Brasília-DF • Junho/Julho 2023

## DIREITO À TERRA É INEGOCIÁVEL

Ministro Alexandre de Moraes se posiciona a favor dos povos indígenas, mas propõe “meio termo” para decisão sobre marco temporal. Ministro André Mendonça prolonga processo com pedido de vista enquanto lideranças se mantêm mobilizadas pela garantia de seus direitos constitucionais.

Páginas 8 e 9



DEMARCAÇÃO JÁ!

NOSSA SEGURANÇA É NOSSO TERRITÓRIO

Marco temporal pode afetar 68% das aldeias do Paraná e dizimar sobreviventes de genocídio

Páginas 10, 11, 12 e 13

# Congresso aprova a institucionalização do genocídio

**30** de maio de 2023, 20:45, plenário da Câmara Federal aprova o texto final do Projeto de Lei (PL) 490/2007 por 283 votos a 155. PL que busca inviabilizar as demarcações dos territórios indígenas, determina a aplicação da nociva e inconstitucional tese do “marco temporal”, legaliza o genocídio contra os povos em isolamento voluntário ao permitir o contato com esses povos, flexibiliza o usufruto exclusivo dos territórios para a exploração de terceiros e extingue o direito de consulta aos povos segundo a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Trata-se de um duro ataque e afronta aos direitos dos povos indígenas no Brasil e à Constituição Federal.

O ataque aos direitos dos povos originários intensificou-se a partir da aprovação do requerimento de urgência para o trâmite desse PL na Câmara Federal. O pedido foi apresentado por um deputado bolsonarista, que argumentou que este projeto é um instrumento de pressão sobre o Supremo Tribunal Federal (STF). O objetivo era pressionar a Suprema Corte a retirar de pauta o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.017.365, que trata sobre a tese do marco temporal.

Na abertura da sessão do plenário para a votação do PL 490, o presidente da casa, Arthur Lira (PP/AL), externou que estava colocando o projeto em votação porque “não houve acordo”. Em seguida, o líder do governo na Câmara, José Guimarães (PT/CE), afirmou ter feito “pressão sobre o STF” para que o julgamento fosse retirado de pauta. Estava explícito o mecanismo de chantagem ao STF, que não recuou de seu papel de defensor e garantidor da Constituição Federal e manteve o julgamento.

A aprovação do PL 490 é uma reação desesperada da turba ruralista do agronegócio diante da possibilidade de que seja confirmada a inconstitucionalidade do marco temporal. Assanha esses setores econômicos para continuar as invasões e destruição de todo o ambiente, em especial os territórios indígenas. E acena para a intensificação das invasões dos territórios indígenas por garimpeiros, madeireiros, grileiros e fazendeiros, liberando estes territórios para sua exploração por empresas e empreendimentos do chamado

“capital verde”. Além de todo esse desastre, a aprovação do PL 490 vai contribuir ainda mais para o aumento da violência contra os povos originários e o meio ambiente.

Certamente, a noite do dia 30 de maio foi de retrocesso para o povo brasileiro e para todo o mundo, porque o impacto sobre os territórios indígenas irá afetar a todos. A Câmara dos Deputados, comandada pelo ruralismo retrógrado, permanece, mesmo no governo atual, na contramão do mundo todo, em plena era de intensas mudanças climáticas que ameaçam a sobrevivência e existência de toda a humanidade. É cientificamente comprovado que os territórios indígenas, com suas florestas em pé e toda a biodiversidade neles existentes, exercem um papel fundamental no combate aos efeitos nocivos das mudanças climáticas em todo o planeta.

Alertamos que quaisquer violências cometidas contra as lideranças e povos indígenas que advirem a partir desse momento fatalmente estarão sob a responsabilidade daqueles que votaram a favor do PL 490.

Ao votar um projeto que, na prática, retira direitos fundamentais constitucionalmente assegurados aos povos indígenas, a Câmara Federal atacou a própria Constituição. Confiamos que o Senado, para onde segue agora a tramitação do PL 490, retome o senso político do Poder Legislativo.

É imprescindível ressaltar a coragem de todas e todos, convocando-os a permanecerem firmes na defesa da vida:

- ao STF, para exercer sua competência de prezar pela Constituição Federal, garantir a integridade dos direitos ali concebidos e dar andamento ao julgamento do marco temporal – que foi interrompido no dia 7 de junho após pedido de vista do ministro André Mendonça.

- aos povos indígenas, reiteramos nossa solidariedade e compromisso de continuar a luta em defesa dos direitos e da vida no planeta, confiantes que a tese do marco temporal será definitivamente superada em breve por sua inconstitucionalidade;

- às lutadoras e lutadores que, cotidianamente, semeiam a esperança, o nosso apelo para fortalecer sempre a nossa organização e mobilização necessárias para a defesa incondicional da vida plena e abundante para todas e todos.

## Repatriação cultural

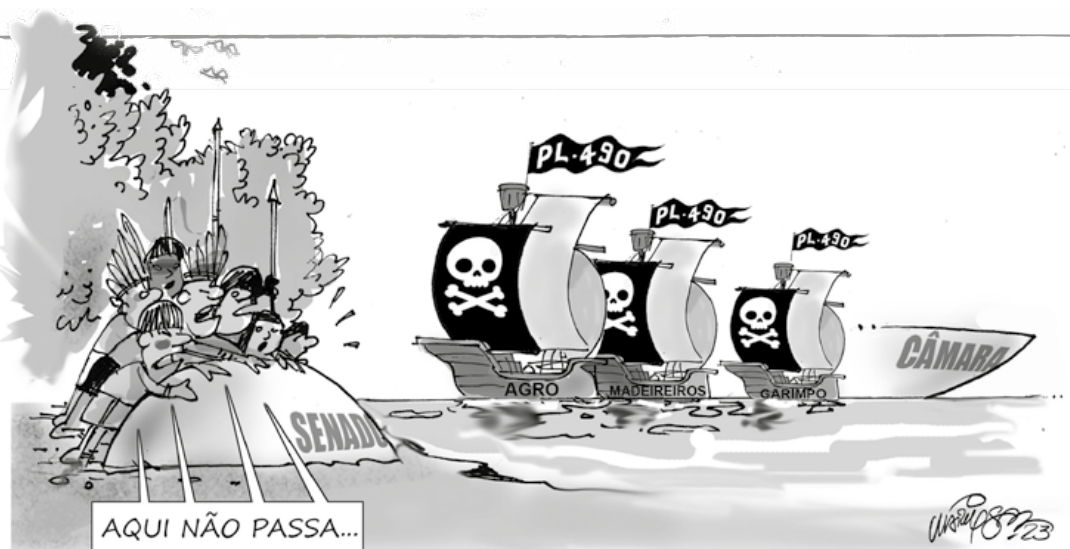
O Museu Nacional da Dinamarca irá devolver ao Brasil um manto Tupinambá que foi levado durante o período colonial, durante a ocupação holandesa no século 17. O manto, adornado com plumagem vermelha, faz parte da coleção do museu dinamarquês há mais de 300 anos. A peça desempenhava um papel significativo em rituais religiosos importantes e outras cerimônias indígenas, representando assim uma parte essencial da cultura material e das tradições artesanais do povo Tupinambá. Até o fim de 2023, a França também deve devolver mais de 600 peças indígenas ao país. O conjunto, que possui 611 objetos de 39 diferentes povos indígenas, foi inicialmente emprestado pela Funai, mas deveria ter sido devolvido em 2009, de acordo com o Estado brasileiro. A demora deu início a uma disputa que durou mais de uma década, sendo vencida somente graças à persistência dos profissionais do Museu do Índio, além da intervenção do Ministério Público Federal (MPF) e do Itamaraty. (Informações da Articulação Dos Povos Indígenas Do Brasil - APIB).

## Constituição ganha voz ancestral

Quinze tradutores indígenas estão trabalhando na primeira versão da Constituição Federal de 1988, em língua originária brasileira. A carta magna está sendo convertida para o nheengatu, língua de origem tupinambá, falada por diversos povos que vivem na Região Amazônica. A previsão é de que o trabalho seja concluído em outubro com o lançamento da obra em uma cerimônia na cidade de São Gabriel da Cachoeira, no Amazonas. A iniciativa é do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e está sendo coordenada pelo presidente da Biblioteca Nacional, Marco Luchesi, e pelo professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro José Ribamar Bessa. (Informações da Agência Brasil).

## O respeito floresce

O Festival de Parintins, o evento popular e folclórico mais importante do Amazonas, teve mudança histórica após 55 edições. O termo “tribos”, uma referência pejorativa a povos originários, foi abolido não apenas do estatuto como também não foi usado por apresentadores dos bumbás Caprichoso e Garantido. A troca, segundo o jornalista Lauro Jardim, de O Globo, acontece na esteira de outras alterações simbólicas ao movimento indígena, como a exclusão da palavra “índio” do nome da Funai e a definição do 19 de abril, que passou a se chamar “Dia dos Povos Indígenas”. No novo regulamento do festival, o termo “tribos” foi modificado para “povos indígenas”. O anúncio do corpo de dança que faz a representação coreográfica desses povos também não contará com o termo. (Informações de O Globo).



# 60ª ASSEMBLEIA GERAL DA CNBB

## “Não podemos mais aceitar em nossa história o descaso com os povos originários”

Bispos cobram proteção dos povos indígenas e a derrubada da tese do marco temporal para a garantia dos direitos constitucionais

Por **Hellen Loures**, da Assessoria de Comunicação do Cimi\*

“Reconhecemos a importância da resistência histórica do movimento indígena, cujo fruto se traduz na chegada de suas lideranças a diversos postos de decisão no governo federal e em alguns governos estaduais. Contudo, essa presença não pode ser apenas figurativa. Há uma imensa necessidade de se adotarem providências e ações concretas em defesa desses povos”, diz o trecho do documento “Mensagem da CNBB ao povo brasileiro”, elaborado e aprovado pela quase totalidade dos 326 bispos ativos e parte dos 157 bispos eméritos brasileiros, presentes na 60ª Assembleia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

O documento traz ainda a esperança de que o julgamento da tese do marco temporal, pelo Supremo Tribunal Federal, seja decisivo para o reconhecimento dos territórios indígenas e para a garantia dos direitos constitucionais dos povos originários. A mensagem ao povo brasileiro demonstra também a preocupação dos bispos com “as agressões desmedidas à ‘casa comum’, aos povos indígenas e comunidades tradicionais, a mineração predatória, entre tantas outras, que fragilizam o tecido social e tencionam as relações humanas”.

A 60ª Assembleia Geral da CNBB aconteceu do dia 19 até o dia 28 de abril de 2023, no Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida, em Aparecida (SP), e reuniu mais de 450 bispos da Igreja Católica. No encontro, que teve como tema central a Avaliação Global da Caminhada da CNBB nos últimos quatro anos, foi realizada a eleição da nova presidência da CNBB para o próximo quadriênio (2023-2027), e dos novos presidentes para as Comissões Episcopais, 12 no total.

A Assembleia Geral representa a manifestação do espírito de união, solidariedade e compartilhamento de responsabilidades entre os líderes eclesiais no país. Essa reunião é realizada anualmente, podendo ocorrer também de forma extraordinária para tratar de questões urgentes, abordando temas pastorais e os desafios atuais enfrentados pelas pessoas e pela sociedade.

Em pronunciamento na 60ª Assembleia Geral da CNBB, o arcebispo de Porto Velho e presidente do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), Dom Roque Paloschi, agradeceu o apoio da Conferência ao Cimi e aos povos indígenas “na sua luta pelo Bem Viver de todas e todos”.

Na ocasião, Paloschi apresentou ainda um breve relato sobre o cenário político-indigenista e destacou a atuação dos missionários e missionárias do Cimi que atuam junto aos povos originários, apresentando também algumas das incidências do Conselho Indigenista em curso. “Com o apoio do Cimi, os povos indígenas permanecem atentos e mobilizados na luta pela efetivação de seus direitos e avançam em seu protagonismo”, destacou.

“Ao meu irmão, Dom Walmor Oliveira, agradecemos pelo seu compromisso e dedicação na missão a ele confiada e, especialmente, pela sensibilidade e apoio aos povos indígenas. A Dom Jaime Splengler, que assume agora a tarefa de conduzir a presidência da CNBB, muita força,



Foto: João Pedro Oliveira/Santuário Nacional

ênimo e sabedoria. Que o Espírito Santo seja o seu norte, guia e inspiração para proporcionar que a Igreja consiga demonstrar, em suas ações e conduta, o rosto de Jesus, sobretudo junto às irmãs e irmãos mais fragilizados”, concluiu.

### Igreja missionária

Como líder da CNBB, foi eleito o arcebispo metropolitano de Porto Alegre (RS), dom Jaime Spengler, para assumir a presidência. Com 62 anos de idade e ordenado bispo em 2010, ele adota como lema episcopal “In Cruce Gloriarari”, que significa “Gloriar-se na Cruz”. Antes disso, o bispo ocupava a posição de 1º Vice-Presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.

No seu primeiro discurso, o arcebispo acolheu a sua nomeação “com humildade, simplicidade, temor e tremor, guiado pela fé” e disse ser um instrumento nas mãos do Senhor, que guia a Igreja. Com esse espírito, Dom Jaime Spengler comprometeu-se a servir à CNBB nos próximos quatro anos, desejando realizar um trabalho que esteja à altura da história da Conferência no Brasil.

“Os tempos que se delineiam diante de nós trazem sim uma complexidade que vai exigir de todos nós discernimento, bom senso e capacidade de colaborar para deixar as nossas comunidades, a nossa igreja e também o nosso Brasil um pouco melhor para as futuras gerações”, enfatizou.

Quanto às perspectivas, Spengler destacou o desejo de que haja continuidade no processo vivenciado até então, enfatizando o espírito de sinodalidade, o crescimento e a consolidação da comunhão e participação na Igreja. O arcebispo de Porto Alegre ressaltou a importância do processo de escuta como algo que precisa progredir.

“Nós precisamos e devemos lutar por aquilo que fazemos e termos como referência Jesus Cristo e o Evangelho. É isso

Foto: Victória Holzbach/CNBB Sul 3



Nova presidência da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil

que pauta as nossas decisões, as nossas escolhas, é isso que promove vida e vida em abundância”, disse.

Por fim, o arcebispo convocou a todos para auxiliar no processo sinodal, a fim de promover o avanço da obra evangelizadora e difundir o Evangelho do Crucificado-Ressuscitado. Ele reforçou que, se desejamos contribuir para a transformação de nossas comunidades, o Evangelho deve ser a nossa referência.

“Certamente é uma missão que nos desafia e muito: a complexidade do tempo, a cultura na qual nos encon-

tramos, o momento eclesial que nós vivemos exigem de nós muita oração, muito diálogo, capacidade de promover aquilo que o Papa está pedindo de nós – discernimento em vista de uma Igreja verdadeiramente mais participativa, mais comunhão, mais missionária”.

### “Para dar testemunho da Luz”

“Continuar servindo com a benevolência divina” foi a promessa do arcebispo de Goiânia (GO), Dom João Justino, que foi eleito pelo episcopado brasileiro como o 1º vice-presidente da CNBB. O bispo, com 56 anos de idade, estava exercendo o cargo de presidente da Comissão Episcopal para a Cultura e a Educação da CNBB. Ele foi ordenado bispo em 2012 e seu lema episcopal é “Para testemunhar a Luz”.

“Certamente em meu coração há gratidão pela confiança dos bispos e também há consciência de que é uma missão, um serviço, uma diaconia que eu assumo junto com o Dom Jaime (...) Coloco-me inteira disposição de continuar servindo a igreja do Brasil, agora, com essa nova missão e confiando sobretudo na vontade de Deus”, destacou Dom João Justino.

Já o 2º vice-presidente, Dom Paulo Jackson, bispo da Diocese de Garanhuns (PE), afirmou que aceitou o cargo porque acredita na evangelização como principal missão da CNBB. Dom Paulo Jackson tem 54 anos e foi ordenado bispo em 2015. Desde 2019, ele atua como presidente da Regional Nordeste 2 da CNBB, onde também desempenha a função de referência para a Doutrina da Fé. Seu lema episcopal é “In Verbo Tuo”, que significa “na tua Palavra”.

“Propor Jesus ao mundo: essa é a nossa primeira tarefa fundamental. Segundo, a tarefa da reconciliação, a tarefa da reconciliação interna, dentro da própria igreja, a tarefa da reconciliação do nosso país, depois desses processos últimos que vivemos. A igreja deve ter um papel fundamental nessa tarefa da reconciliação. E terceiro, é tarefa nossa, da presidência, animar e articular a vida missionária e pastoral do país inteiro. E quarto, é tarefa nossa a tarefa da colegialidade, da comunhão entre os vários irmãos bispos”, elencou Dom Paulo Jackson.

Assumindo o posto de secretário-geral da CNBB está Dom Ricardo Hoepers, bispo da Diocese de Rio Grande, com 52 anos. Dom Ricardo foi ordenado bispo em 2016 e seu lema episcopal é “Elige Ergo Vitam”, que significa “escolha a vida”. Hoepers enfatizou que o seu propósito é integrar as 12 comissões, juntamente com seus assessores, a fim de promover a harmonia tanto em âmbito nacional quanto regional.

“O secretário-geral é um executivo, é ele que está à frente para dinamizar, organizar e sistematizar todo o trabalho da Conferência Nacional do Conselho Episcopal Pastoral e do Conselho permanente. Então, estou à disposição da presidência que assume e a disposição de todos os bispos do Brasil para exercermos esta importante tarefa de secretariar nacionalmente a nossa Conferência Nacional”, frisou.

\*Com informações da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB)

# Mais de 80 povos indígenas em isolamento voluntário podem existir sem reconhecimento do Estado

Em diálogo com órgãos responsáveis pela política indigenista, em Brasília, Eapil busca reconhecimento à existência de indígenas livres no Brasil e cobra medidas de proteção a 117 povos em isolamento

Por **Maiara Dourado**, da Assessoria de Comunicação do Cimi

Entre os dias 20 e 22 de junho, membros da Equipe de Apoio aos Povos Indígenas Livres (Eapil) do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) estiveram em Brasília para participar de uma série de reuniões com órgãos do governo, instituições jurídicas e entidades de proteção e defesa dos direitos humanos a fim de dar visibilidade e buscar reconhecimento à existência de povos indígenas em isolamento voluntário no Brasil.

Na incursão em Brasília, integrantes da Eapil se reuniram com membros da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (CGIIRC-Funai), representantes da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) e integrantes do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH).

“Estamos pedindo uma ação por parte desses órgãos para proteger os povos em isolamento voluntário, principalmente os que estão em territórios não demarcados. Para os povos que estão dentro de terras demarcadas, a gente tem cobrado que seja feita a proteção dos territórios”, explica Gilderlan Rodrigues, coordenador da Eapil.

Ainda nos encontros com membros dessas instituições, a equipe relatou fortes evidências sobre a presença de povos livres situados em distintas localidades da região amazônica, em sua maioria ainda não reconhecidos pela Funai. Dos 117 registros de povos em isolamento em todo território nacional levantados pela base de dados da Eapil – e que fundamentam o levantamento de 2021 do relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – apenas 28 possuem confirmação da Funai.

“Isso quer dizer que para o Estado mais de 80 povos que podem existir estão completamente descobertos por qualquer medida de proteção. Nos preocupa muito, porque tem um universo grande de povos que não tem nenhuma política de proteção. Então, como fazer avançar essas medidas preventivas?”, questiona Guenter Francisco Loebens, um dos integrantes da Eapil, em reunião com representantes do CNDH.

Para o missionário, o Estado deveria se antecipar e adotar medidas de precaução para assegurar a vida desses povos, pois “o que tem acontecido historicamente é que, quando o Estado confirma a presença [desses povos], já é tarde”. O exemplo mais emblemático da situação relatada por Francisco é o do último sobrevivente do massacre do povo Tanaru, o “índio do buraco”, encontrado morto em agosto do ano passado na região do rio Corumbiara, em Rondônia.



Reunião da Eapil com a Funai sobre situação dos povos em isolamento voluntário

O caso é simbólico pois denota o alto custo de se protelar ações protetivas a esses povos. “Se há notícias, informações sobre a existência desses povos, por que não avançar com medidas de restrição de uso ou instalar base de proteção etnoambiental para monitoramento e fiscalização da Funai”, cobra o integrante da Eapil.

## Povos ameaçados

A Amazônia brasileira comporta o maior número de indígenas em isolamento voluntário do país, sendo a Terra Indígena (TI) Vale do Javari, região com a maior concentração de povos livres – ou em isolamento – no mundo. A região exposta a invasões, empreendimentos e toda sorte de pressão externa, coloca um sinal de alerta sobre esses povos, dado os riscos de extermínio que incidem sobre eles.

São inúmeras as situações de ameaças por eles sofridas e que vem sendo, sistematicamente, denunciadas pela equipe do Cimi, que tem cobrado providências do Estado. Os casos destacados pela Eapil são notadamente críticos, pois caracterizam as graves ocorrências de invasões e impactos de grandes empreendimentos sobre os povos em isolamento.

A situação se agrava com a falta de estudos e registros por parte da Funai sobre a existência desses povos e que, por sua vez, garantem o estabelecimento de medidas de proteção oficial que se dão por meio da emissão de portarias de restrição de uso e a instalação de bases de proteção etnoambiental para monitoramento e fiscalização. Isso, apesar da solidez dos indícios e relatos apresentados pela equipe do Cimi à instituição.

Segundo a base de dados da Eapil, há apenas cinco portarias de restrição de uso atualmente em vigência no Brasil. O dispositivo de proteção oficial da Funai limita o ingresso de terceiros em áreas onde há presença de indígenas em isolamento voluntário e proíbe a realização de atividades econômicas ou comerciais no local. O instrumento é a principal medida da Funai para proteção de povos livres localizados em áreas não demarcadas. O número de portarias em vigor, no entanto, se mostra insuficiente em face da possibilidade de existência de 45 povos em terras indígenas não demarcadas.

## BR-319

Desde 2006, a Eapil tem relatado indícios concretos da presença de povos livres na área onde está em execução o projeto de reasfaltamento da BR-319. A obra na rodovia, que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO), tem sido alvo de vigilância de membros do Cimi, dada a pressão que pode gerar sobre esses povos. “Inclusive está sendo aberto uma vicinal clandestina que passa pelo território onde estão esses vestígios”, alerta Guenter Francisco Loebens, da Eapil.

De acordo com o documento da Eapil entregue à Funai, trata-se de uma estrada clandestina, sendo aberta sem consulta livre, prévia e informada – como determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – e sem licenciamento ambiental.

Na localidade, há inúmeros relatos de invasores envolvidos na construção da estrada ameaçando a comunidade local. As ameaças, segundo moradores do entorno, são do tipo “quem não sair por bem, sairá por mal”, informa um dos depoentes não identificados por medidas de segurança.

## Isolados em terra Karipuna

Outro caso levado às autoridades e órgãos oficiais, e que também tem sido alvo de vigilância da equipe, diz respeito à ocorrência de vestígios humanos encontrados em território Karipuna. Há fortes evidências de que os sinais tenham sido deixados por indígenas em isolamento.

Segundo Verginia Miranda de Sousa, missionária do Cimi Rondônia e também integrante da Eapil, os relatos sobre povos em isolamento na região remontam aos anos de 1980, mas sua frequência tem se intensificado com o aumento das invasões em território Karipuna.

“De três anos para cá, eles começaram a ver vestígios [dos indígenas em isolamento]. No ano passado, eles [os Karipuna] viram em agosto e em novembro, e esse ano [2023] já foram duas vezes, uma em janeiro e agora em maio. Isso significa que as invasões estão chegando onde eles estavam”, explica Verginia, que informou que o último vestígio desses indígenas em território Karipuna foi encontrado há 6 km de distância da aldeia.

O território Karipuna é demarcado, mas há pelo menos sete anos denunciam a grave situação de invasão em seu território.

## Eapil

A Equipe de Apoio aos Povos Indígenas Livres é composta por nove missionários dos sete regionais do Cimi localizados na Amazônia brasileira. Desde 2006, a Eapil tem atuado em defesa dos povos em isolamento voluntário no Brasil “dando visibilidade à situação de vulnerabilidade na qual esses povos têm sido colocados”, explica Gilderlan.

Além disso, a equipe tem feito um trabalho de levantamento de dados e informações a fim de qualificar tecnicamente as denúncias de ameaças a povos livres. Para isso, realizam expedições e coletam relatos de povos indígenas e moradores de regiões onde há indícios da presença desses povos.



Invasores no interior da TI Karipuna, flagrados em fevereiro de 2019

# Quem são os povos indígenas isolados

Por **Opi** - Observatório dos Direitos Humanos dos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato

Os povos indígenas isolados são os que optam por viver de forma que impossibilita contatos diretos, diálogos próximos, reuniões, assembleias ou audiências. Vivem de forma fisicamente apartada de outros coletivos, o que não significa necessariamente que haja ausência de relações. Muitas vezes eles fazem advertências inequívocas de que rejeitam o contato. Deixam propositalmente vestígios, tapagens e armadilhas, recados explícitos de negação à invasão e destruição de seus territórios. A própria decisão de fuga e de rechaço a contatos forçados é uma clara expressão dessa vontade. Na política pública da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai são referidos pela sigla PIIRC (Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato)

No Brasil, o Estado reconhece a existência de 114 registros da presença destes povos, sendo que destes, 28 têm sua existência oficialmente confirmada, após um processo de localização que deve ser feito por técnicos especializados. Portanto, 86 registros oficialmente considerados ainda carecem de pesquisas, permanecem “por confirmar”, o que eleva, portanto, os níveis de vulnerabilidade desses grupos. É importante lembrar que muitas lideranças, povos e suas organizações, apontam essa presença para além dos dados oficiais registrados, sistematizados e apresentados pela Funai. Por isso, esse número de grupos isolados pode ser expressivamente maior do que o que é registrado oficialmente.

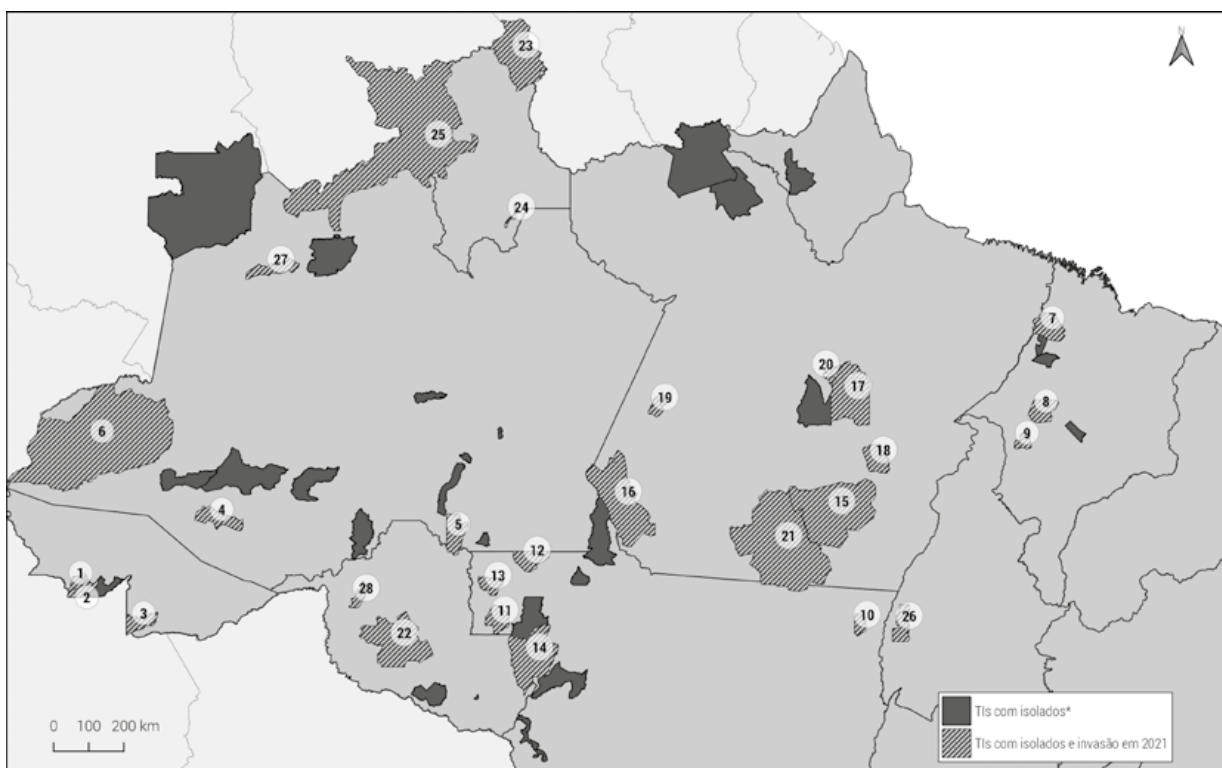


Maloca de povos isolados

## Há 114 registros de povos isolados no Brasil, a maior concentração no mundo

São pelo menos 20 as terras indígenas (TIs) com a presença oficialmente confirmada desses povos, o que representa 23% do total de superfície das TIs no País. Das 10 TIs mais desmatadas entre 2008 a 2021, em 7 há registros de isolados. Há mais de uma dezena de TIs com seus processos de demarcação pendentes ou paralisados. São pelo menos 40 registros da presença de indígenas isolados fora da proteção de TIs, sendo que aproximadamente 15 encontram-se em regiões com altas taxas de desmatamento. Que fique claro, o fenômeno de “isolamento” não é exceção, é mais comum do que se pensa.

Desde 1987, o Estado brasileiro possui uma política pública específica para esses povos, pautada pelo respeito à condição de “isolamento”, considerando essa postura expressão máxima de suas vontades. É um direito reconhecido pela Constituição Federal de 1988.



Núm.	Terra Indígena	Tipo de invasão/dano ao patrimônio registrado em 2021
1	Alto Tarauacá	Danos ao patrimônio; invasão
2	Kampa e Isolados do Rio Envira	Desmatamento; tráfico de drogas
3	Mamoadate	Desmatamento; danos ao meio ambiente
4	Inauiini/Teuini	Caça e pesca ilegais; extração ilegal de madeira
5	Tenharim Marmelos	Extração ilegal de madeira
6	Vale do Javari	Caça e pesca ilegais; extração ilegal de madeira; garimpo
7	Alto Turiaçu	Danos ao meio ambiente; tráfico de drogas
8	Arariboia	Caça ilegal; desmatamento; extração ilegal de madeira; tráfico de drogas; invasão de fazendeiros
9	Krikati	Invasão possessória; extração ilegal de madeira; caça ilegal
10	Urubu Branco	Desmatamento; criação de gado; extração ilegal de madeira; turismo; pesca ilegal
11	Zoró	Extração ilegal de madeira
12	Kawahiva do Rio Pardo	Desmatamento
13	Piripkura (restrição de uso)	Invasão possessória; desmatamento
14	Parque do Aripuanã	Garimpo; extração ilegal de madeira
15	Kayapó	Garimpo; danos ao meio ambiente
16	Munduruku	Garimpo; danos ao meio ambiente; incêndio de casas
17	Trincheira/Bacaja	Garimpo; desmatamento; danos ao meio ambiente
18	Xikrin do Rio Catete	Mineração; poluição dos rios; danos ao meio ambiente
19	Sawré Muybu	Garimpo; poluição da água
20	Ituna/Itatá (restrição de uso)	Invasão possessória; grilagem; desmatamento; garimpo
21	Menkragnoti	Extração ilegal de madeira; danos ao meio ambiente
22	Uru-Eu-Wau-Wau	Desmatamento; grilagem; garimpo; extração ilegal de madeira
23	Raposa Serra do Sol	Garimpo; grilagem
24	Pirititi	Desmatamento; grilagem
25	Yanomami	Garimpo; danos ao meio ambiente; desmatamento; poluição da água
26	Inãwébohona	Incêndio; danos ao meio ambiente; uso de agrotóxicos
27	Uneixui	Garimpo; extração ilegal de madeira; pesca predatória
28	Karipuna	Desmatamento; grilagem; loteamento; caça e pesca ilegais; extração ilegal de madeira; queimadas



\*O mapa inclui apenas as TIs já identificadas e delimitadas ou interditadas com registro de isolados; Além dos povos em isolamento voluntário nestas áreas, a EAPIL mantém ainda outros 37 registros de isolados em áreas sem providência da Funai para proteção destes povos.  
Fonte: EAPIL/Cimi e relatório Violência contra os povos indígenas no Brasil - dados de 2021  
Bases cartográficas: Funai, IBGE, Lageamb/UFPR  
Mapa: Equipe de Apoio aos Povos Indígenas Livres/Cimi

## Violação dos direitos territoriais dos povos indígenas isolados

Em 2021, identificamos que 28 das 54 TIs com presença de povos isolados – segundo os registros do Cimi – tiveram casos de invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio. Essas TIs concentram um total de 53 registros de povos indígenas isolados – quase metade do total de 117 registros de povos em isolamento voluntário existentes no Brasil, de acordo com a base da EAPIL.

Destas, 11 TIs foram afetadas por casos de garimpo ou mineração, pelo menos sete pela atuação de caçadores e pescadores ilegais, 12 pela ação ilegal de madeireiros e o mesmo número de TIs, 12, registraram casos de desmatamento. Os casos também incluem grilagem, incêndios, turismo, poluição de águas e rios, entre outros.

Além dos registros de povos livres ou isolados que se encontram em terras indígenas demarcadas, em processo de demarcação ou em áreas com portaria de restrição emitida pela Funai, o Cimi registra, ainda, a existência de pelo menos outros 37 povos em isolamento voluntário que vivem em áreas sem providência da Funai para sua proteção – e, portanto, ainda mais vulneráveis às ações de fazendeiros, grileiros e garimpeiros, entre outros.

\* Texto do Relatório Violência Contra os Povos Indígenas do Brasil – dados de 2021, publicado anualmente pelo Cimi.

## Povos isolados no cenário internacional

Conforme as Nações Unidas e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, são povos ou segmentos de povos indígenas que não mantêm contatos regulares com a população majoritária e que também costumam evitar todo o tipo de contato com pessoas de fora de seu grupo.

Não obstante o conceito estabelecido de “isolados”, há uma grande diversidade de contextos de “isolamento”, desde pequenos grupos sobreviventes de sucessivos massacres e que, por isso, evitam a qualquer custo aproximações com outras pessoas, até povos demograficamente expressivos que estabelecem relações intermitentes e à distância com outros povos circunvizinhos, seja por meio de relações de guerra, saques ou vestígios propositalmente produzidos, além de outras formas de interação.

Na América do Sul, 185 registros, 66 confirmados e 119 por confirmar

O fenômeno do “isolamento” ocorre sobretudo na região amazônica, em regiões de difícil acesso, em função de suas características geográficas, ambientais, e do processo histórico de colonização. Registra-se a presença desses grupos também no Cerrado brasileiro e na região do Gran Chaco entre o Paraguai e a Bolívia.

Ao todo, na América do Sul, são 185 registros da presença de povos em situação de isolamento. Destes, 66 registros estão confirmados e 119 ainda por confirmar.

Em geral, os povos em situação de isolamento estão submetidos a contextos específicos de vulnerabilidade, tal como o socioepidemiológico, em função da falta de memória imunológica a determinadas doenças. O que para nós é uma simples gripe, para eles pode acarretar em fulminantes processos de adoecimento e morte.

É fundamental que nossa sociedade compreenda que os povos isolados optam por essa condição de vida, fundamentados seja por experiências de contato traumáticas que ocorreram no passado, ou por outros processos decisórios internos que visam, sobretudo, diminuir seu grau de vulnerabilidade com relação ao contato e interação com a sociedade que os rodeia.

Atualmente, as diretrizes e marcos legais nacionais e internacionais existentes garantem e protegem a decisão dos povos isolados de assim permanecerem. Para isso, é importante que seja garantido o usufruto exclusivo sobre seus territórios. Os povos isolados dependem exclusivamente da caça, da pesca e da coleta empreendida em seus territórios. Portanto, qualquer ação que impacte negativamente as condições ambientais desses territórios coloca-os em real risco de genocídio.

É importante compreender que esses povos são nossos contemporâneos, sujeitos aos mesmos processos ecológicos e históricos que nos afligem e, dos quais, fazemos parte. O que os diferencia de outros povos indígenas, de uma forma geral, é a maior seletividade e controle de interações que estabelecem com outras pessoas.

# A doçura e o amargor do terceiro mandato do governo Lula

Em artigo, missionários do Cimi Regional Sul discutem os desafios enfrentados pelos povos indígenas neste mandato do governo Lula, marcado pelo amargor de negociações com setores anti-indígenas

Por **Roberto Liebgott** e **Ivan Cesar Cima**, do Cimi Regional Sul

O governo Lula 3 – como assim convencionou-se chamar o terceiro mandato do presidente Luís Inácio Lula da Silva – inovou no discurso e na forma de atuar junto aos povos originários. No novo mandato, Lula trouxe para o cenário da governança, lideranças e organizações indígenas e se comprometeu em cumprir com a Constituição Federal demarcando as terras desses povos. O presidente afirmou ainda que garantiria a implementação de políticas assistenciais, intensificaria a proteção do meio ambiente e desenvolveria ações alternativas para geração de renda em comunidades indígenas.

O presidente Lula cumpriu com o prometido em campanha eleitoral e criou o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), nomeando a indígena Sônia Guajajara para sua coordenação. De igual modo, conferiu a Joenia Wapichana, advogada e ex-deputada federal por Roraima, a responsabilidade de presidir a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

Depois dos cem dias de governo, contudo, a doçura no trato das questões indígenas cedeu lugar ao amargor da política. A estrutura ministerial, montada tão somente a partir dos discursos, acabou fragilizada pela falta de recursos orçamentários e pela ausência de um plano de ação. O ministério indígena foi atropelado e deslegitimado, por dentro e por fora do governo, retirando do MPI a sua principal atribuição: a de analisar os procedimentos de demarcações das terras e declará-los como válidos ou não através de portarias específicas.

No âmbito das políticas públicas assistenciais verifica-se, depois de seis meses, pouca efetividade e quase nenhuma mudança em relação ao ano de 2022. Nas comunidades que vivem às margens de seus territórios originários, do lado de fora dos mesmos – uma realidade de parte considerável dos povos indígenas do Brasil – persiste o processo de vulnerabilização que se efetiva através da negligência e omissão comissiva da União. Nelas, não há água potável, coleta de lixo, espaço de lazer, escolas, postos de atendimento à saúde, tampouco terra para plantar o alimento de cada dia.

O mais doloroso é não perceber, neste tempo que era para ser de esperanças, qualquer plano de ação emergencial com o objetivo de responder a essas situações degradantes. Há, por outro lado, as questões próprias das terras demarcadas ou das reservas indígenas nas quais, em síntese, se poderia implementar ações de proteção e de fiscalização e programas que viabilizem o usufruto das terras pelos povos.

Mas, em meio ano de governo, não se observa de forma concreta programas eficazes de gestão dos territórios, de seus recursos e de combate a arrendamentos criminosos. Também não se identificam investimentos para a qualificação dos serviços em saúde, educação e prevenção de conflitos. O que há, de fato, são ações pontuais em relação às tentativas de retirada de garimpeiros das terras Yanomami, em Roraima, e Munduruku, no estado do Pará, mas elas não compõem as soluções para as distintas realidades indígenas.

“O ministério indígena foi atropelado e deslegitimado, por dentro e por fora do governo, retirando do MPI a sua principal atribuição: a de analisar os procedimentos de demarcações das terras e declará-los como válidos ou não através de portarias específicas”



Terceiro dia de atividade do 19º Acampamento Terra Livre (ATL) realizado entre os dias 24 e 28 de abril de 2023

Com o objetivo de atacar a origem do problema, que são os financiadores e agressores dessas terras, o governo Lula enviou um projeto de lei ao Congresso Nacional, mas a essa proposição legislativa não será dada a urgência necessária. E, possivelmente – se for apreciada e aprovada pelos parlamentares – sofrerá drásticas alterações. Trata-se do PL 3025/2023 que busca regular as normas de controle de origem, compra, venda e transporte de ouro no território nacional.

No que tange à política de educação escolar indígena, não se notou, ao menos no cotidiano das comunidades, a execução de uma política vinculada aos territórios etnoeducacionais. Tudo permanece sob a responsabilidade de estados e municípios, sem vínculo organizacional com o Ministério da Educação, que deveria promover a articulação e a gestão do sistema educacional, tendo

como referência as diferenças linguísticas, étnicas e culturais.

Na atenção à saúde indígena, vivemos tempos de insegurança com o vaivém de propostas e teses que distorcem o subsistema de atenção à saúde indígena. Desde 1999, encontra-se em vigor a política de terceirização desse sistema e sua municipalização está sempre em discussão. O tema tem ganhado força entre os anos de 2014 e 2015, durante o governo Dilma por meio de um Projeto de Lei (PL) que busca estabelecer uma política de privatização da assistência através da criação do Instituto Nacional de Saúde Indígena (INSI).

O INSI poderia configurar a derrota de lutas históricas do movimento indígena que, há tempos, reivindica por uma política de saúde eficaz, tendo por base os Distritos Sanitários Especiais de Saúde Indígena que possuem autonomia administrativa.

→ A proposta de criação desse instituto vincula-se ao modelo assistencial a partir de empresas de saúde, na lógica da privatização. Esse modo de operar rompe com o ideal de universalização do Sistema Único de Saúde (SUS), retira do Estado a responsabilidade pela gestão, destinando-a a terceiros, especialmente a empresários ligados à exploração da saúde pública. Além disso, compromete o controle social e designa – parcial ou totalmente – as ações e serviços a quem pretende ganhar dinheiro e lucrar fortunas com as doenças dos indígenas.

Nos ambientes da governança, de todos os problemas existentes em relação aos direitos indígenas, as demandas fundiárias são as mais urgentes. A não demarcação de terras, represadas nos últimos quatro anos, causaram e continuam a causar grande impacto, tanto aos territórios, devastados e invadidos, como às comunidades que se encontram, às centenas, em beiras de rodovias, em acampamentos sem nenhum tipo de política pública básica.

O governo Lula 3 se comprometeu com o chamado “revo-gaço” de medidas que inviabilizam demarcações de terras, a exemplo de instruções normativas da Funai e do Parecer 001/2017, da Advocacia Geral da União (AGU). Pouco se fez, no entanto. O Parecer 001/2017 da AGU só teve seus efeitos suspensos por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF). A AGU resiste em mudar seu posicionamento, inclusive no Recurso Extraordinário (RE) de repercussão geral que trata do marco temporal.

As demarcações das terras prometidas no período de transição do governo avançaram pouco. Das 13 homologações anunciadas, apenas seis se efetivaram, tendo sido retomados alguns Grupos de Trabalho (GT) de identificação e delimitação da Funai e publicados os relatórios de identificação e delimitação de outras duas terras.

As poucas medidas não tiveram efeitos práticos, visto que terras indígenas continuam sendo invadidas. As ações de desintração pouco avançaram e as medidas para o pagamento de indenizações das benfeitorias de ocupantes não indígenas de boa-fé não foram adotadas. Em resumo, os povos originários continuam sob intensa pressão social, política e econômica. As ameaças contra as comunidades continuam a ocorrer, a exemplo do que se observa na Terra Indígena Vale do Javari, no Amazonas.

Em âmbito nacional, os setores anti-indígenas se rearticulam e impõem urgência a votação de propostas como o PL 490/2007, aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados e, agora, em discussão no Senado Federal.

No STF, o julgamento do RE de repercussão geral foi retomado com o voto-vista do ministro Alexandre de Moraes, que decidiu pela inconstitucionalidade da tese genocida. O julgamento foi, na sequência, interrompido por um novo pedido de vista, agora do ministro André Mendonça. É a terceira vez que a decisão sobre a tese do marco temporal é adiada.

Enquanto tudo isso ocorre, percebe-se na Casa Civil – instância da Presidência da República responsável por intensas negociações políticas – o represamento ou devolução de procedimentos demarcatórios de terras indígenas que há décadas foram concluídos.

As pautas indígenas e quilombolas incomodam inúmeros segmentos da política – direita, centro e extrema direita – o que tem gerado um ambiente de negociações no qual as demarcações são postas sobre a mesa como temas a serem barganhados com o governo. Essa prática compromete a defesa e a garantia dos direitos dos povos originários e das comunidades tradicionais. O governo, em geral, cede para atender a interesses das bancadas do boi, da soja e da mineração.

Neste contexto de profundas adversidades, a doçura dos discursos e das promessas de campanha, materializadas na solenidade de posse, em dia 1º de janeiro, na rampa das diversidades, vão dando lugar ao amargor das decisões, ou da falta delas, que retardam a retomada das demarcações e o desenvolvimento de uma política indigenista eficaz e responsável.

“As pautas indígenas e quilombolas incomodam inúmeros segmentos da política – direita, centro e extrema direita – o que tem gerado um ambiente de negociações no qual as demarcações são postas sobre a mesa como temas a serem barganhados com o governo”

# Ingredientes da Governabilidade

Por **Roberto Liebgott**, do Cimi Regional Sul

Parece ironia, mas não é. O governo brasileiro, dada sua fragilidade no campo político e econômico, vem apontando, como alternativa, para obter maior popularidade e aceitação, a oferta, com redução de impostos, de carros populares, picanha/carne e cerveja.

A tática é simples e vai facilitar o acesso aos bens de consumo, alimentos e bebidas. O carro popular, por exemplo, pode ser um bem acessível às pessoas de classe média baixa e, com isso, se injeta dinheiro nas fábricas, montadoras e concessionárias.

A tão falada picanha, pode ser entendida como uma expressão de linguagem, já que a intenção, na prática, é baratear o preço da carne, ampliando o consumo e garantindo lucratividade aos frigoríficos e ao agronegócio.

E a cervejinha? Quem não gosta dela num churrasquinho no final de semana? A estratégia é a mesma da picanha, promove-se o consumo, barateando o preço e, com isso, se favorece as indústrias de bebidas a auferir mais lucros.

E, enquanto rolam as disputas – macro e periféricas – por cargos, poder e privilégios, o governo joga o jogo da governança e negocia – junto aos empresários do agronegócio, madeireiros, mineradores e corporações de energias – direitos já adquiridos, inclusive dos povos indígenas, quilombolas e do meio ambiente.

O presidente da República, quando discursa, passa a impressão de que relativiza a força do Centrão no Congresso Nacional e as articulações dos extremistas, mas conta, para exercer o controle, com a astúcia de Flávio Dino e Alexandre de Moraes.

No parlamento negocia-se tudo com o presidente da Câmara, Arthur Lira, beneficiando-o mediante a liberação de emendas parlamentares e a disponibilização de cargos de primeiro, segundo e até terceiro escalão. Isso tudo enquanto ele permanecer na presidência da Câmara dos Deputados, já que, em menos de dois anos, haverá escolha da nova mesa diretora.

O ministro Haddad é o fiel guarda-costas do mercado. Ele cuida dos negócios, satisfaz a lucrati-

dade do sistema financeiro e mantém os banqueiros no topo da pirâmide econômica.

Os ministros das Minas e Energia e Agricultura promovem o serviço de estimular a abertura dos territórios indígenas, quilombolas, nos quais se darão a exploração predatória da natureza e da terra. É através dela que propagam a saga do lucro farto e fácil aos ruralistas e mineradoras, por exemplo, que usam, abusam e vendem as riquezas da terra sem protegê-la.

Nas relações internacionais há boa diplomacia do governo, que segue as narrativas do sistema ONU, mas, para além disso, se coloca como aquele que deseja negociar as relações de paz e justiça entre as nações. Essa postura agrada alguns, desagrada outros e provoca risos irônicos em muitos.

O governo, não se importa muito com as crises envolvendo os temas ambientais, indígenas e quilombolas. E, quando elas acontecem, acaba lançando na berlinda, sem diálogo, as ministras Marina Silva e Sônia Guajajara e os demais integrantes dos ministérios. Há, pelos discursos de integrantes do governo, a ideia da saudável divergência de opiniões em relação à estes temas e, com ela, se promove a flexibilização das garantias e preceitos fundamentais inscritos na Constituição Federal, como a demarcação das terras.

A era do governo Lula III tem a peculiaridade de suceder a uma aberração – Bolsonaro -, ou seja, nada que se fizer de ruim agora será pior, ou mais grave, em relação ao que se praticou no governo passado. E essa ideia torna-se tão predominante que dificulta avaliações e críticas aos erros e às práticas que desrespeitam os direitos das pessoas, comunidades e povos.

Ao que parece, no Brasil, apesar de alguns avanços, a governança se dará a partir da coalizão de interesses dos mais ricos em detrimento dos pobres, que irão almejar comida na mesa, escola pros filhos, emprego. E, se der, por que não?, sonhar com um carro popular, em comer uma picanha e beber uma boa cervejinha.

Os ricos, nesse contexto todo, se tronarão, inevitavelmente, bem mais ricos.

Porto Alegre, 28 de maio de 2023.



Marcha Demarcação Já, durante o ATL 2022

Foto: Ângelo Terena/Mídia Índia

# Marco temporal: STF adia decisão e lideranças indígenas reafirmam que “direito à terra é inegociável”

Ministro Alexandre de Moraes se posiciona a favor dos povos indígenas, mas propõe “meio termo”; ministro André Mendonça prolonga processo com pedido de vista; lideranças se mantêm mobilizadas pela garantia de seus direitos constitucionais

Por Assessoria de Comunicação do Cimi

No dia 7 de junho, mais um passo foi dado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento que avalia a legalidade da tese do marco temporal: o ministro Alexandre de Moraes, o terceiro membro da corte a votar nesse processo, se posicionou contrário a tese do marco temporal, que usa a data de promulgação da Constituição (1988) como parâmetro para definir as demarcações de terras dos povos originários do País.

Apesar do voto favorável aos povos indígenas, Moraes apresentou novos elementos para análise e considerações que buscam um “meio termo” em prol daqueles que possuem propriedades sobrepostas às terras indígenas, o que motivou o ministro André Mendonça a pedir vista do processo, interrompendo novamente o andamento do caso. Agora, o STF tem até 90 dias para colocar novamente o caso na pauta de votação, mas Mendonça assegurou que apresentará seu voto antes do prazo estabelecido pelo regimento da Corte.

Em Brasília, para o julgamento, cerca de dois mil indígenas acampados na Praça da Cidadania reforçavam que o direito à terra é inegociável, que a história dos povos originários no Brasil não começa em 88, menos ainda seus direitos. Durante a sessão no STF, uma delegação de lideranças indígenas, entre elas do povo Xokleng, que está no centro da discussão do caso, acompanhou diretamente do Plenário da suprema corte. Enquanto isso, indígenas e apoiadores da causa acompanharam o julgamento em vigília na Esplanada dos Ministérios. Nos territórios, os povos indígenas das cinco regiões do Brasil se mobilizavam pelo fim da tese do marco temporal, contra as ameaças sofridas pela Câmara dos Deputados e em busca da garantia de seus direitos constitucionais.

Em uma coletiva de imprensa realizada do próprio acampamento, Kleber Karipuna, coordenador da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), disse que os indígenas não se deslocaram “só para acompanhar o julgamento”.

“Viemos a Brasília para trazer o nosso posicionamento contrário ao marco temporal, o nosso repúdio, a nossa força ao Supremo Tribunal Federal. Que os ministros e ministras do Supremo votem, à luz da Constituição brasileira, à luz dos direitos originários, não aprovando uma tese totalmente inconstitucional, que é o marco temporal”, afirmou Kleber.

“A gente sabe que, antes da chegada dos invasores em nossos país, os povos originários já estavam aqui, já existia povos indígena nessa terra, que depois foi chamada de Brasil. Então, não existe tese de marco temporal para nós, é uma inconstitucionalidade e, por isso, chamamos esse acampamento e chamaremos tantos quantos acampamentos contra o marco temporal forem necessários, para fazer força e frente à aprovação dessa tese”, completou o coordenador.



Registro dos indígenas durante o julgamento sobre marco temporal, no STF, dia 23 julho de 2023

No acampamento da Mobilização Nacional Contra o Marco Temporal, debates sobre questões territoriais, garantia de direitos e proposições que tramitam nos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo. A programação contou ainda com a realização de plenárias, seminários, análises de conjuntura e atos em apoio aos ministérios do Meio Ambiente e dos Povos Indígenas.

No palco da tenda principal no segundo dia de acampamento, Cristiane Baré, assessora jurídica da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), afirmou que a tese do marco temporal, se aprovada, “vai mexer com toda a nossa vida, com os territórios de todo o Brasil”.

“O marco temporal é uma tese política que vem para barrar as questões de demarcações dos nossos territórios, uma tese trazida pela bancada ruralista, pelo agronegócio, pelos fazendeiros para tentar legalizar a entrada nos territórios indígenas, uma tese de genocídio para as populações indígenas”, disse Cristiane.

A assessora da Coiab reforçou, ainda, a importância de “rechaçar a tese inconstitucional do marco temporal pela vida do nosso povo, do nosso território”. “O território, para nós, não é algo abstrato. Nós somos o território, nós somos as florestas, nós somos o bioma. Um não vive sem o outro. Os seres que vivem nesse território também são seres de importância. É a nossa cosmovisão. Para nós, os rios têm vida, a floresta tem vida, e são esses seres que a gente tem que proteger”, finalizou.

## Marco temporal e o PL 490

A mobilização permanente, que une os diversos povos indígenas do Brasil, ganhou ainda mais forças após a indignação e revolta com a aprovação do Projeto de Lei (PL) 490/2007, no dia 30 de maio, véspera do julgamento do marco temporal no SFT. O PL busca justamente fixar a tese do marco temporal, além de prever outros retrocessos aos direitos constitucionais.

O Projeto de Lei – agora no Senado Federal sob a numeração PL 2903/2023 – também foi pautado nos trabalhos realizados no acampamento. A proposição legislativa foi aprovada por 283 votos a 155 pela Câmara dos Deputados. O PL tem como finalidade inviabilizar, na prática, a demarcação dos territórios indígenas por meio da aplicação do marco temporal.

Contudo, sua gravidade “vai muito além do marco temporal”, afirmou Eliana Torelly, procuradora da 6ª Câmara do MPF, que enfatizou a necessidade do movimento indígena “ficar bastante vigilante”. Para ela, o projeto aprovado na Câmara não só limita direitos originários por meio do marco temporal, como também retira uma série de outros direitos constitucionalmente garantidos.

A ameaça investida contra o povo Tapayuna, do Mato Grosso, no período da ditadura militar, foi um dos exemplos →



Aproximadamente 2 mil indígenas acompanharam a retomada do julgamento, em Brasília



No Plenários da Câmara, Projeto de Lei (PL) 490/2007 é aprovado sob protestos

Foto: Hellen Loures

Foto: Marina Oliveira /Cimi

Foto: Pablo Valadares/Câmara dos Deputados



→ dos perigos impostos pelo marco temporal. Para Renan Sotó Mayor, Defensor Público Federal que acompanha o caso que envolve o direito territorial deste povo, “o argumento [do marco temporal] é político, não jurídico”.

“O povo Tapayuna, do Mato Grosso, na ditadura militar, foi removido de seu território e colocado compulsoriamente no parque do Xingu. O Estado brasileiro praticou um crime, diversos indígenas morreram, houve quase um etnocídio durante a ditadura militar e o povo Tapayuna e diversos outros povos sofreram”, explicou.

“Em 1988, o povo Tapayuna não estava no território deles. Hoje tramita no Mato Grosso uma ação possessória para demarcar o território Tapayuna. Se a tese do marco temporal for aprovada, o povo Tapayuna sequer vai poder estar em seu território, um território que foi retirado pelo Estado na ditadura militar”, completou.

Antônio Eduardo Cerqueira, secretário executivo do Cimi, durante audiência pública sobre o marco temporal na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), do Senado Federal, falou sobre a preocupação com o andamento do PL 2903/2023. “É de se estranhar que o Legislativo brasileiro venha conceber um projeto de lei, o PL 2903, antigo PL 490, em que retoma toda essa discussão do extermínio dos povos indígenas em pleno século 21, quando mundo todo se mobiliza para salvar o planeta. E é de conhecimento de todos que a demarcação dos territórios indígenas não protege só os próprios indígenas, mas também toda a população, a natureza, toda a biodiversidade. Em pleno século 21, vemos uma elite agrária retrograda se articular e pensar de uma forma não afirmativa ou construtiva, mas destrutiva”, se posiciona.

## Votação no STF

Após o julgamento do dia 7 de junho, no Supremo Tribunal Federal, o processo que avalia a tese do marco temporal somou três votos: dois contrários e um a favor da tese. O voto favorável



Foto: Marina Oliveira / Cimi

Mobilização indígena durante a retomada do julgamento do marco temporal, no dia 7 de julho de 2023

ao marco temporal foi proferido em 2021, pelo ministro Nunes Marques. Já o primeiro voto favorável aos povos indígenas foi dado pelo ministro Edson Fachin, no dia 9 de setembro de 2021, quando o magistrado rechaçou a tese do marco temporal e reafirmou o caráter originário dos direitos constitucionais indígenas, que ele caracterizou como cláusulas pétreas. O segundo voto contrário a tese veio do ministro Alexandre de Moraes, no dia 7 de junho de 2023. Embora contrário ao marco temporal, Moraes apresentou considerações que buscam um “meio termo” em prol daqueles que possuem propriedades sobrepostas às terras indígenas.



Foto: Mita Xipaya/Colab

Povo Xokleng participa de marcha contra o marco temporal, em Brasília

## Entenda o caso

A tese do marco temporal, considerada inconstitucional por muitos especialistas, está em debate no Supremo Tribunal Federal (STF), exigindo que os povos indígenas comprovem sua posse e ocupação de terras no dia 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição Federal. O caso em questão envolve a Terra Indígena (TI) Ibirama-Laklãnô, habitada pelo povo Xokleng, mas a decisão que será tomada servirá como referência para todos os territórios indígenas do país.

A decisão do STF sobre a tese do marco temporal terá implicações significativas para os povos indígenas do Brasil. E, caso a tese seja validada, os povos originários perderão seus direitos que sempre foram garantidos pela Constituição Federal, resultando em uma séria ameaça aos direitos históricos dessas comunidades, que há séculos lutam pela preservação de suas terras e culturas.

Essa tese é defendida por ruralistas, assim como por setores econômicos e políticos interessados na exploração dos territórios indígenas. Contudo, ao adotar essa perspectiva, os defensores do marco temporal ignoram o histórico de violências sofridas pelos indígenas desde o Período Colonial.

Essa abordagem negligencia completamente os crimes cometidos contra os indígenas, incluindo as invasões de terras e grilagem de territórios durante o período da ditadura militar. Durante esse tempo sombrio da história brasileira, os povos indígenas enfrentaram uma série de atrocidades,

com suas terras sendo invadidas e usurpadas de maneira ilegal e violenta.

Outro aspecto relevante a ser considerado é o fato de que, até o fim da ditadura militar, os povos indígenas eram tutelados pela Fundação Nacional do Índio (Funai), assim como pelo extinto Serviço de Proteção ao Índio (SPI), que deu origem à Funai. Portanto, nesse período, os indígenas não possuíam os meios necessários para reivindicar seus direitos perante a justiça.

É necessário refletir ainda que, após o período sombrio da ditadura militar no país, os indígenas conseguiram assegurar seus direitos por meio dos artigos 231 e 232 da Constituição Federal de 1988. Um dos pontos elencados na Constituição diz que a destinação dos territórios indígenas é de usufruto exclusivo dos povos, sob domínio da União – não do Poder Legislativo ou Judiciário. Mas, apesar das garantias constitucionais, os povos indígenas sofrem com incontáveis ataques contra os direitos originários, assim como ocorreu na época da ditadura.

Portanto, é essencial reconhecer que a luta dos povos indígenas por suas terras e direitos não começou em 1988. A história mostra que eles foram vítimas de uma longa lista de injustiças e violações ao longo dos séculos. Portanto, qualquer tese ou argumento que busque negar essa realidade e restringir os direitos dos povos indígenas é profundamente problemático e questionável.

Diante da decisão do Supremo, o Movimento Indígena reafirmou que os direitos indígenas são inegociáveis e que a mobilização contra o marco temporal continua em todo país. “O pedido de vistas feito pelo ministro de Bolsonaro, André de Mendonça, representa a continuidade das violências contra os povos indígenas. Precisamos que esse julgamento seja feito o quanto antes e exigimos que o STF retome a pauta de forma urgente”, afirma o coordenador executivo da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), Dinamam Tuxá.

O presidente do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) e Arcebispo de Porto Velho, Rondônia, Dom Roque Paloschi conta que “em seu voto, o ministro Alexandre de Moraes rechaçou o marco temporal, trouxe toda questão da violência contra as populações indígenas historicamente, lembrando 1865 com a Guerra do Paraguai e a promessa do Imperador, e a necessidade de encontrar um caminho de paz social”. No entanto, Dom Roque, avalia que “não retirar o direito dos povos originários é uma causa indiscutível”.

## Histórico

O julgamento do marco temporal estava paralisado há quase dois anos no Supremo Tribunal Federal (STF), desde setembro de 2021, quando o ministro Alexandre de Moraes pediu vista. O placar, desde então, estava empatado em 1x1. À época, Brasília foi palco da maior mobilização nacional indígena pós-Constituinte, com a presença de seis mil indígenas.

Desde dezembro de 2016, o Recurso Extraordinário (RE) 1.017.365, que discute uma reintegração de posse movida contra o povo Xokleng, em Santa Catarina, tramita na Suprema Corte. Um pouco mais de dois anos após o protocolo do processo, o STF, por unanimidade, reconheceu a existência de repercussão geral do caso – no dia 22 de fevereiro de 2019. Ou seja, a decisão tomada neste julgamento terá consequência para todos os povos indígenas do país.

De um lado, indígenas e apoiadores da causa lutam pela preservação da flora e da fauna, da água, das florestas, do planeta. Já do outro, ruralistas e setores econômicos interessados na exploração das terras originárias tentam inviabilizar, por meio da falaciosa tese do marco temporal, os direitos constitucionais dos povos indígenas, como o direito ao território.

Vale lembrar que, no Poder Executivo, a tese do marco temporal passou a ser aplicada por meio do Parecer 001 da Advocacia Geral da União (AGU). Publicado em julho de 2017, o Parecer, na prática, inviabiliza e revê demarcações dos territórios originários, mesmo aquelas já concluídas ou em estágio avançado. Ele barrou e anulou inúmeras demarcações de terras tradicionais, motivo pelo qual é conhecido também como “Parecer Antidemarcação”.

A base do Parecer são as condicionantes do caso da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, além da tese do marco temporal. Mesmo após o STF decidir que tais condicionantes só eram obrigatórias para a referida TI, sucessivas tentativas de usar o caso para justificar a aplicação do marco temporal apareceram em outros julgamentos.

Desde a publicação do Parecer 001/2017, ocorrida ainda sob o governo Temer, os povos indígenas vêm lutando por sua anulação. O ministro Edson Fachin suspendeu os efeitos do Parecer da AGU e determinou a suspensão de todas as ações e recursos sobre terras indígenas até que o processo de repercussão geral fosse julgado pelo STF, mas, em contrariedade a definição do Supremo Tribunal Federal, a Justiça Federal chegou a determinar algumas ações de despejo, como no caso da aldeia Novos Guerreiros, situada na Terra Indígena Coroa Vermelha, do povo Pataxó, em Porto Seguro, litoral sul da Bahia.

## Mobilização continua

Num contexto em que ataques do governo federal ameaçam os direitos indígenas e, no legislativo, projetos e bancadas contrários aos povos indígenas se sobressaem, os olhares e as esperanças de garantir que os direitos constitucionais dos povos originários não sejam desfigurados se voltam ao Supremo Tribunal Federal.

“Aguardamos o anúncio de uma nova data para a continuidade do julgamento e seguimos firmes na luta”, argumenta Ivo Macuxi, assessor jurídico do Conselho Indígena de Roraima (CIR).

Assim como estiveram nesses últimos dias, mobilizados em todo país contra o marco temporal, os indígenas asseguram que “os direitos indígenas são inegociáveis” e que, portanto, a mobilização nacional contra esta tese genocida e todas as medidas anti-indígenas em trâmite no Congresso Nacional, continua.

# Carmen Camlem Criri: “O marco temporal significa a morte dos povos indígenas”

Lideranças e representantes indígenas de todo o país se manifestam contra a tese do marco temporal

Por Assessoria de Comunicação do Cimi

“No passado, o povo Xokleng morava na beira do rio” lembra Carmen Camlem Criri, cacica da aldeia Kóplág da Terra Indígena (TI) Ibirama-Laklânô. O rio, ao qual se refere a cacica, é o Itajaí, que banhava as terras férteis que existiam na TI Ibirama-Laklânô antes da construção da barragem Norte. A obra realizada durante a ditadura militar, no final da década de 1970, afetou sensivelmente a vida do povo Xokleng e, de modo particular, a das mulheres.

“A barragem Norte fez uma devastação dentro da TI. Algumas aldeias foram condenadas pela Defesa Civil e não temos [outro] território para onde a gente possa ir, para onde as comunidades dessas aldeias possam morar”, explica Carmem. A alteração do curso e do volume das águas do Itajaí produziu cheias no inverno e estiagens severas fora da estação, o que provocou, por sua vez, a morte de peixes e demais vidas do rio.

As áreas planas, próprias para agricultura e para moradia, foram drasticamente reduzidas, o que forçou o deslocamento e a dispersão do povo Xokleng. Hoje, sua população se encontra espalhada em nove aldeias que formam a TI, mas também em áreas urbanas de cidades como Presidente Getúlio e Blumenau, no estado de Santa Catarina.

Em decorrência dos deslocamentos forçados provocados pela barragem, “as mulheres tiveram que mudar a sua vida”, conta Carmem. “No passado, as mulheres não precisavam trabalhar fora, ficavam em casa cuidando dos seus filhos”. Contudo, sem áreas férteis para plantar, muitas mulheres passaram a ver no trabalho nas cidades a única opção de sobrevivência, ao mesmo tempo que



Carmen Camlem Criri, do povo Xokleng, Cacica da aldeia Kóplág, da Terra Indígena (TI) Ibirama-Laklânô

passaram a assumir um lugar de protagonismo e liderança na luta pela defesa de seu território.

“Não existia mulher liderança. Hoje, a mulher Xokleng é muito conhecida por sua luta”, explica Carmem, uma das primeiras mulheres de seu povo a assumir a posição de cacica na TI Ibirama-Laklânô. Para Carmem, as mulheres tem um trabalho importante dentro do território junto com a comunidade, principalmente com os jovens.

“Hoje a gente tem o grupo das mulheres Xokleng que está sempre trabalhando para manter a comunidade mais tranquila, para não ficar no desespero com essas ameaças”, explica a cacica. A frequência das ameaças feitas por fazendeiros e madeireiros da região contra o povo Xokleng tem se intensificado com a proximidade do julgamento

do marco temporal pelo Supremo Tribunal Federal (STF), marcado para o dia 7 de junho. A discussão se origina do caso de Recurso Extraordinário com repercussão geral do qual os Xokleng são um dos protagonistas.

Há mais de 10 anos eles aguardam a conclusão do julgamento que pode decidir o rumo das gerações futuras de seu povo e dar um desfecho que honre a luta de seus antepassados. Para Carmem, que falou para a campanha “Terra é Vida”, do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), a tese do marco temporal significa a morte de seu povo, “porque a gente vem perdendo muito da nossa cultura”, explica.

Esse é um prejuízo que as mulheres Xokleng vem tentando reparar não só no acolhimento de seu povo, mas também em um trabalho ativo e político de mobilização contra a inconstitucionalidade da tese do marco temporal. Isso, tanto nas escolas com os estudantes indígenas, quanto em Brasília, nas audiências com os ministros do STF.

“A gente está trabalhando bastante com o marco temporal com os alunos e fazendo com que a nossa cultura não se perca, trazendo a nossa cultura de novo. As mulheres também fazem esse trabalho em Brasília, participando de audiências com o STF, mostrando o trabalho para comunidade, para que as mulheres da base se sintam mais fortes”, afirma Carmem.

O trabalho de mobilização e organização que realizam as mulheres Xokleng dentro e fora da comunidade se orienta na importância que o território assume em suas vidas. É o que dá base material e simbólica para se constituírem enquanto povo. Não à toa as mulheres indígenas se destacam enquanto lideranças: são seus corpos e suas vidas, entremeados ao território, que estão em jogo.

## Mobilização permanente: após nova paralisação do julgamento sobre o marco temporal, indígenas participam de agendas em Brasília

Por Marina Oliveira e Maiara Dourado, da Ass. de Comunicação do Cimi

Indígenas do estado do Maranhão desembarcaram em Brasília para acompanhar o julgamento do caso sobre direitos originários, no Supremo Tribunal Federal (STF). Apesar de mais um pedido de vista, desta vez do ministro André Mendonça, os indígenas seguiram mobilizados na capital federal para uma série de agendas com os Três Poderes.

Entre os dias 12 e 15 de junho, lideranças de sete povos – Kanela-Apãnjekrá, Kanela-Memortumré, Kariu Kariri, Phycop Cati Ji/Gavião, Akroá Gamella, Krepym Katiji e Tremembé de Engenho – participaram de encontros com representantes da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai) – do Ministério da Saúde –, da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), do Senado Federal, do Ministério dos Povos Indígenas (MPI) e do STF. O Conselho Indigenista Missionário (Cimi) – Regional

Maranhão acompanhou as reuniões ao longo da semana.

Para a Sesai, as lideranças denunciaram as precárias condições de acesso à Saúde no estado do Maranhão – como a falta de medicamentos, de veículos e gasolina para transportá-los aos hospitais, de água potável e saneamento básico, de infraestrutura e de profissionais da área – dentistas, enfermeiros e médicos.

Ao final da reunião, as lideranças entregaram um documento ao secretário Weibe Tapeba com os pedidos de melhorias de cada povo, que prometeu atender as demandas – apesar das dificuldades.

“Não sei em quanto tempo conseguirei dar uma devolutiva, mas irei me comprometer com as demandas. A mudança de chave não é rápida, temos dificuldades nos próprios distritos”, afirmou secretário de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, Weibe Tapeba.

Ao Supremo Tribunal Federal, lideranças do povo Apãnjekra-Canela denunciaram que, em razão da anulação de uma Portaria Declaratória referente à Terra Indígena (TI) Porquinhos, em 2014, está ocorrendo um aumento significativo dos casos de desmatamento e invasões no território.

“Nosso território está sendo devastado em função da anulação da demarcação em 2014, mesmo pendente recursos e pedidos de ingresso do nosso povo como parte no processo que tramita no STF. Estão se aproveitando da decisão da 2ª turma para invadirem e derrubarem a mata nativa, nos deixando sem meios de subsistência”, diz um trecho do documento protocolado nos gabinetes dos ministros da Suprema Corte.



Na manhã do dia 15 de junho, a secretária de Direitos Ambientais e Territoriais Indígenas, Eunice Kerexu, recebeu a delegação do Maranhão, no MPI

→ Ainda em documento, os indígenas dizem não haver nenhuma fiscalização e proteção por parte da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e da União em razão da anulação da portaria declaratória, o que fez aumentar muito os crimes ambientais na TI Porquinhos. “Ninguém fiscaliza e pune pelos crimes ambientais cometidos”.

No Senado Federal, parte da delegação do Maranhão teve a oportunidade de dialogar com parlamentares e mostrar a angústia perante o Projeto de Lei 2903/2023 – antigo PL 490/2007 –, proposição que tem como objetivo inviabilizar a demarcação dos territórios originários por meio da aplicação do marco temporal. Na ocasião, os indígenas pediram aos senadores que barrem o projeto na Casa.

“A nossa realidade não é diferente de nenhuma comunidade indígena do país. Sofremos na pele a violência do racismo e da expropriação de nossas terras tradicionais e exclusão dos espaços políticos, para o benefício do agronegócio. Além disso, também vivenciamos, enquanto indígenas do Nordeste, de forma ainda mais aguda, o questionamento de nossa tradicionalidade e o apagamento de nossas identidades”, diz um trecho de um documento entregue aos parlamentares.

O documento foi entregue a senadores do estado do Maranhão, Eliziane Gama (PSD/MA) e Weverton Rocha (PDT/MA), e ao senador e presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado, Paulo Paim (PT/RS).

Como parte da extensa agenda de reuniões em Brasília, os indígenas foram recebidos também pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI). A secretária de Direitos Ambientais e Territoriais Indígenas, Eunice Kerexu, foi quem se reuniu com as lideranças no ministério.

“Reafirmamos, com mais força, o nosso compromisso com os povos indígenas, pois a urgência nas demarcações e na proteção territorial é gritante. Não temos mais tempo de esperar ou planejar, as ações devem ser agora”, afirmou a secretária.

À Kerexu, os indígenas apresentaram as principais demandas territoriais: no Maranhão, há terras indígenas em processo de demarcação sendo invadidas por atividades relacionadas ao agronegócio. Exemplo disso é o episódio que ocorreu no mesmo momento em que acontecia a reunião no MPI: o povo Tremembé do Engenho, de São José de Ribamar (MA), foi surpreendido com a invasão de um trator no território na manhã do dia 15 de junho.

A máquina – propriedade daquelas pessoas que se autointitulam como “donas do território” – limpou parte da terra indígena, retirando a vegetação local. Em agosto do ano passado, a Funai publicou uma portaria que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para demarcação do território do povo Tremembé do Engenho. Em março deste ano, a Funai iniciou os trabalhos de identificação e delimitação da terra indígena, o que deveria ser um impeditivo para qualquer tipo de invasão.

A secretária Kerexu se comprometeu a atender as demandas e deslocar uma equipe do MPI aos territórios dos povos Kanela-Apãnjekrá, Kanela-Memortumré e Guajajara para fazer um levantamento mais aprofundado sobre as invasões por posseiros, madeireiros, entre outros, nessas áreas.



Marcha realizada no dia do julgamento do marco temporal no STF



É consenso entre os indígenas que impor uma data para marcar sua terra é desconsiderar a história que os fez migrar em busca da sobrevivência

## Marco temporal pode afetar 68% das aldeias do Paraná e dizimar sobreviventes do genocídio Xetá

Investigação revela como o Estado tutelou remoções forçadas de indígenas que hoje não conseguem comprovar território

Por Isadora Stentzler, do Brasil de Fato Paraná\*

O voto contrário ao marco temporal dado pelo ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes naquela quarta-feira, dia 7 de junho, não foi o suficiente para aliviar a tensão de comunidades indígenas do Paraná que veem nessa pauta a garantia de preservação de suas vidas e territórios.

Em todo o estado, de acordo com levantamento do Conselho Indigenista Missionário (Cimi) Regional Sul, 36 aldeias podem ser afetadas caso a tese seja aprovada. O número representa 68% de todas as 53 comunidades existentes no Paraná, atingindo os povos Guarani, Kaingang e sobretudo o Xetá, dizimado na época da chamada “marcha para o oeste”, e do qual só restaram oito sobreviventes.

Para lideranças dessas comunidades, a pauta desconsidera as remoções forçadas e genocídios em nome da colonização sofridas anteriormente à Constituição. “O marco temporal é uma máquina de moer a história”, definiu o cacique Fernando Lopes, da tekoha – lugar onde se é – Pyahu, de Santa Helena, retomada no ano de 2018 por descendentes diretos de indígenas expulsos da área que hoje dá lugar ao lago da Usina Hidrelétrica de Itaipu, e que não é demarcada.

### Marco temporal

A ameaça do marco temporal surgiu de uma vitória do povo indígena de Raposa Serra do Sol, localizada em Roraima, no ano de 2009, quando o STF decidiu que os indígenas tinham direito à terra pois estavam lá na data da promulgação da Constituição, em 5 de outubro de 1988. A partir disso, passou-se a questionar a validade de outros territórios em detrimento desta data.

Antes disso, já tramitava no STF a legalidade da Terra Indígena Ibirama-Laklãnõ, requerida por agricultores e pelo governo de Santa Catarina. A acusação enunciava que o local não seria tradicional, por não estar ocupado em 5 de outubro de 1988. Esse caso ainda está em votação e seu resultado terá repercussão geral, ou seja, servirá de base para análise

e julgamento de outros territórios indígenas em processo de demarcação.

A última votação do marco temporal ocorreu em 7 de junho, deixando o placar em dois votos contrários à tese, sendo eles do relator do caso, ministro Edson Fachin, e do ministro Alexandre de Moraes, e favorável a ela o voto do ministro Nunes Marques. O processo só não foi continuado no dia porque o ministro André Marques pediu vistas e por isso ainda deve ser retomado.

Paralelo a esse julgamento, a Câmara dos Deputados, sob a liderança do deputado federal Artur Lira (PP-AL), e pressionado pelas bancadas ruralistas e representantes do agronegócio, pediu urgência na votação do Projeto de Lei (PL) 490, que acabou aprovado por 283 votos contra 155, e que trata do mesmo tema.

O texto foi proposto pelo então deputado Homero Alves Pereira no ano de 2007, seu primeiro ano como deputado federal. Pereira faleceu em outubro de 2013, mas na época da propositura estava no partido PPS e representava o Mato Grosso (MT). Na sua apresentação como candidato, em 2006, consta o serviço de pecuarista como função exercida, além de ter sob posse pelo menos três terras no MT – juntas, elas somavam 8.329,8958 hectares. Além disso, o deputado aparecia no quadro de sócio administrador da empresa Sementes Planalto, de cultivo de arroz, criada em 1990 (hoje a empresa encontra-se em situação inapta por omissão de declarações).

Além disso, o deputado aparecia no quadro de sócio administrador da empresa Sementes Planalto, de cultivo de arroz, criada em 1990 (hoje a empresa encontra-se em situação inapta por omissão de declarações).

Posteriormente, esse PL, conforme explica a advogada indígena Lucia Fernanda Inacio Belfort Sales, conhecida como Fernanda Kaingang, teve substitutivos feitos pelo deputado Arturo Oliveira Maia, incluindo no texto a questão do marco temporal.

“Isso já vem a ser um substitutivo daquilo que tinha sido proposto inicialmente com o PL 490, que era basicamente retirar do poder executivo da Funai, do Ministério da Justiça, a demarcação das terras, e transferir isso para o Congresso Nacional, onde a maioria, que é a bancada ruralista, impediria qualquer tipo de demarcação”, explica a advogada.

→ Agora, o texto tramita no Senado sob número 2930, ao mesmo tempo que tramita no STF. Indígenas, no entanto, contestam que em nenhum dos casos foram ouvidos sobre as pautas que, se aprovadas, trarão um cenário catastrófico, impactando suas cosmologias e existência.

## Paraná indígena

Quando o cacique Fernando diz que o marco temporal é uma máquina de moer a história é pelo fato de a tese desconsiderar ações que promoveram remoções forçadas e até o genocídio de povos indígenas anteriores à Constituição.

De acordo com o doutor em História e professor de História Indígena da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), Clovis Antonio Brighenti, e que trabalha com população indígena desde 1988, a ocupação indígena no estado do Paraná vem de quatro mil anos atrás, com os Xokleng e Kaingang, que migraram do Centro Oeste do Brasil para a região Sul, ocupando territórios nos três estados: Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Já os Guaranis, segundo o historiador, vieram da Amazônia, da mesma forma que os Xetá. A datação da presença desses povos vem de 2500 anos e, a partir da chegada ao estado, passaram a se distanciar das tradições do povo do norte, criando características próprias.

Essas informações, aponta Brighenti, são respaldadas em estudos de linguística e arqueologia.

## História revela remoções

Com o avanço da colonização do estado, os territórios onde habitavam os indígenas passaram a entrar em disputa. Foi nesse contexto que o Serviço de Proteção ao Índio (SPI), o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e a, hoje, Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai, antigamente denominada Fundação Nacional do Índio) passaram a atuar não pelo povo a que deveriam defender, mas sim em prol dos colonizadores.

“Eu diria que o SPI e a Funai contribuíram, em especial, para dizimação desse povo com o regime tutelar”, avalia Brighenti. “Por que regime tutelar? Porque o regime tutelar, criado em 1916 no Código Civil, dava a responsabilidade ao Estado para aplicar a tutela dos indígenas e esse regime, em vez de ser um regime que favoreceu a proteção e a defesa, foi utilizado para exploração dos territórios, redução dos territórios indígenas, exploração dos recursos naturais em territórios indígenas e na proibição dos indígenas de se manifestarem contra as atrocidades cometidas tanto pelo SPI quanto pela Funai”.

## Genocídio Xetá

Ao analisar os povos de maior prevalência no estado, Guarani, Kaingang e Xetá, o historiador aponta que este último, que habitava a região de Guarapuava, Pinhão e Umuarama, viveu a maior tragédia e está em maior risco diante da iminência do Marco Temporal.

Segundo Brighenti, o povo foi contactado na década de 1940 e o extermínio veio tão rápido quanto o encontro da comunidade. “Nesse período histórico, o processo de colonização foi muito rápido e muito violento, não dando margem para formas de resistência, a não ser tentar individualmente sobreviver, fugindo e se estabelecendo em outros locais”, relata.

“Nessa dimensão, se pode dizer que os Xetá foram os mais afetados por essa política do Estado brasileiro de não defender os direitos das populações. Porque qual era a obrigação do SPI nesse período? Assim que contactado o grupo, o SPI deveria ter ido ao local e deveria ter regularizado, demarcado o território e defendido o território desse povo. E o SPI fez justamente o contrário. Ele foi para o local, autorizou a invasão, tomou as crianças que existiam na região e repartiu, como se fossem animais de estimação, distribuiu entre servidores, fazendeiros e entre outros indígenas para que cada um criasse, numa inumanidade absurda”, conta o professor.

De acordo com o relatório da Comissão Estadual da Verdade do Paraná, no capítulo Graves Violações de Direitos Humanos Contra Povos Indígenas, desse contato, restaram apenas oito sobreviventes.

Foto: Reprodução/De Olho nos Ruralistas



Parte das terras que eram de origem Xetá, segundo relatório do De Olho nos Ruralistas, ficam na Fazenda São Francisco

O pai e o avô de Dival da Silva, hoje com 52 anos e que no nome xetá chama-se Itakan, fugiram pela mata, passando ao longo do tempo pelas terras indígenas de São Jerônimo, Laranjinha, reserva Pinhalzinho (onde nasceu Itakan), Queimadas, retornando depois disso a São Jerônimo. Hoje, este local abriga uma comunidade mista de 30 famílias kaingang, guaranis e xetás.

Das memórias do pai, que já morreu, Itakan lembra da fuga de Umuarama. “Meu pai saiu com sete anos do mato junto com meu avô, ele lembrava malemal, mas disse que a invasão foi com arma de fogo, violência contra as mulheres e tirando o povo do mato com caminhões”, conta. Alguns desses caminhões, segundo o relatório da Comissão Estadual da Verdade, levavam crianças indígenas sequestradas para serem distribuídas.

Foi o pai de Itakan quem quis fazer um processo de retomada do território original, mas a dificuldade em encontrar os parentes impedia a comunidade de ter forças para isso. Em 1992, a partir do trabalho de uma antropóloga, foi possível fazer um encontro de alguns xetás, mas a luta pelo território original hoje está nas mãos do marco temporal e o povo vem se mesclando a outros, deixando às novas crianças o direito de escolher se serão Guaranis, Kaingang ou Xetás, colocando em xeque sua sobrevivência.

Hoje, parte das terras que eram de origem Xetá, segundo relatório do De Olho nos Ruralistas, ficam na Fazenda São Francisco, no pequeno município paranaense de Ivaté, na região de Umuarama. A fazenda tem 2.679 dos seus 4.000 hectares incidindo na TI Herarekã Xetá, que aguarda a delimitação pela Funai desde 2014. Devido à ocupação ruralista, sobrariam apenas sete hectares do território ancestral. O resto dá lugar a pasto, lavoura de café e plantio de cana para produção de etanol.

A fazenda, conforme o relatório, está em nome da empresa Santa Maria Agropecuária Ltda – pertencente aos sócios Rubens Aguiar Alvarez e Lia Maria Aguiar – e da Concialpa Participações e Comércio Ltda – também de Rubens e Lia, mais Denise Aguiar Alvarez. Rubens e Denise são netos do fundador do banco Bradesco, Amador Aguiar, e Rubens integra o conselho de Administração desde 2021.

“Nossa luta está na Justiça, porque a gente não tem condições de fazer a retomada”, aponta Itakan. “O povo é muito violento, bem armado, não dá para encarar frente a frente. Agora estão com essa história da Constituição de 1988. Mas como a gente estaria nessa terra se a gente foi expulso e correndo risco de vida?”

De acordo com o procurador da república Raphael Otávio Santos, coordenador da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal (MPF) do Paraná, “a falta de um território”, para os xetás, “pode, sim, contribuir para a extinção da etnia”.

## Remoções forçadas pela Itaipu

Outro povo que preocupa o procurador são os guaranis localizados no Oeste do Paraná, porque “o problema é agravado por falta de acesso integral a outros direitos, como alimentação adequada, moradia, educação, saúde, entre outros” – causados pela não demarcação do território.

A situação que deixou este povo à mercê da falta dos direitos básicos nasceu entre as décadas de 1940 e 1960, quando o SPI e a Funai não garantiram a proteção dos Guaranis, sobretudo em Guaíra, devido aos colonos que queriam se apossar de suas terras.

O relatório da Comissão Estadual da Verdade aponta: “Além dos conflitos violentos, foram as grandes epidemias que atingiram grupos indígenas estabelecidos nos tekoha – lugar onde se é – dos Guaranis na região, havendo grande número de mortos na década de 1940. Essas mortes ocorreram em quantidade significativa atingindo principalmente crianças na Colônia Guarani e Jacutinga.”

Depois, foi o início da construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, sob o regime militar, que colocou em xeque a sobrevivência desses povos. A área hoje alagada era pertencente ao povo Guarani, que se estabeleceu às margens do Rio Paraná há 2,5 mil anos.

O que aconteceu foi que, para ocupar e alagar as terras, era necessário retirar os habitantes dali e garantir indenização e um novo território aos que ocupavam originalmente o local. Nisso, assistiu-se o primeiro duro golpe dado pela Itaipu, sobretudo às comunidades indígenas, uma vez que, em laudos fraudulentos, elas não foram incluídas como posseiras, assim esquivando a hidrelétrica de indenizar esses grupos e realizando remoções dessas comunidades para “terras prometidas”, mas que eram pedregosas e incapazes de abrigar as famílias e suas tradições. A indenização em si ficou para agricultores, estes sim incluídos como reais posseiros em seus relatórios.

De acordo com documentos da época, disponíveis no Sistema de Informação do Arquivo Nacional, buscou-se entre Estado, Itaipu e mesmo os órgãos indigenistas, como a Funai, minimizar a presença indígena na localidade a fim de criar meios para manter o poderio da empresa sobre o →



Fotos extraídas do livro *Imagem e Memória dos Avá-Guarani Paranaenses*

→ território sem precisar arcar com a responsabilização dos indígenas que viviam ali.

Com laudos arrastados para a identificação das comunidades, que a cada ano possuíam um número diferente de população, sobretudo pela característica dos Guarani em ser um povo migratório, buscou-se a realocação das comunidades, que não agradou aos indígenas. Entre os territórios para os quais foram levados estão localidades nas regiões de Foz do Iguaçu, Santa Helena, Terra Roxa, Guaíra, além dos que, por conta própria, seguiram para o Paraguai e Mato Grosso do Sul, separando-se dos seus parentes.

Em documento disponibilizado no acervo do Sistema e Informação do Arquivo Nacional (Sian), há uma carta escrita pelos guaranis no ano da inundação do lago, datada de 5 de fevereiro de 1982, em que se mostra a relação desses povos com o território e o medo que possuíam devido à abrupta mudança de local orquestrada pela Itaipu:

“A Funai e a Itaipu fez proposta pra nossa gente de dar 20 hectares de terra em Santa Helena (PR) e mais 80 hectares a Faixa de Segurança de represa em troca das nossas terras que vão ficar embaixo da água. Nós achamos que não ia dar pro guarani aceitar isso porque como é que nossa comunidade vai poder viver nesses 20 ou nesses 100 hectares? Porque nós somos mais de 20 casais, e com muitas famílias E também não dava pra o guarani aceitar porque nossa terra sempre foi desde o Jacutinga até o Rio Ocoí, e vai da estrada de Foz para Santa Helena, no lado que o Sol levanta, até o Rio Paraná, no lado que o Sol se esconde. Então como é que o guarani vai trocar tudo isso com os 20 ou com os 100 hectares da Itaipu?”, diz trecho do documento.

Ao final do período de construção da hidrelétrica de Itaipu, em 1982, a usina inundou uma área de 135 mil hectares. Entre indígenas e não indígenas, mais de 40 mil pessoas foram removidas. Estudos indicam que apenas no lado brasileiro, em uma extensão que vai de Foz do Iguaçu a Mundo Novo (MT), cerca de 770 km<sup>2</sup> de terra foram alagadas. Somadas, as três reservas legais demarcadas ao povo Avá Guarani possuem 2.236 hectares. Outras 24 aldeias não demarcadas integram a luta dos Avá Guarani desterrados pela usina, sendo cinco no município de Santa Helena, duas em Itaipulândia e as demais nas cidades de Guaíra e Terra Roxa.

Assim, em outubro de 1988, parte dessas comunidades buscava um território, uma vez que foram forçadas a deixarem seu espaço em nome do progresso. Essas retomadas se estenderam por anos no Oeste paranaense. Hoje, a região possui um conglomerado de tekohas que dá nome a Terra Indígena Guasu Guavirá, entre terra Roxa e Guaíra, fora as que estão em Santa Helena e Foz do Iguaçu.

Só no 16 de junho é que a Itaipu fez o reconhecimento histórico sobre essas violações e disse aguardar um Grupo de Trabalho (GT) para indenizar as comunidades. Apesar disso, com a tramitação do Marco Temporal, a indenização não garantirá o território dos indígenas.



Cacique Ilson Soares, da tekoha Y’vhoty, não esconde sua preocupação e ainda chama de retrocesso o PL que tramita no senado e o processo do STF. Seu tekoha fica em Guaíra e vem de comunidades expulsas de onde hoje é o lago da Itaipu. Pelo território não ser demarcado (o processo tramita no TRF4 devido a uma ação do município de Guaíra), a comunidade convive com diversas violências e racismo, que, na visão do cacique, podem se agravar se a tese for aprovada.

“Porque se essa tese do marco temporal finalmente virar uma Lei, então a gente não vai mais ter o direito da demarcação da terra. A gente já não vai mais ter o direito garantido. A gente vai sofrer de novo despejos. Até porque ele estabelece um marco, um tempo, e é uma coisa, pra nós, impossível de ter uma comprovação de ocupação territorial estabelecida nesse marco de tempo. A gente não tem como provar, até porque era uma época que a gente já tinha sido despejado, tinha sido escravizado, tinha sido expulso, as terras já tinham sido vendidas, então a gente vai ter essa grande dificuldade”, diz.

O cacique conclui: “Aqui em Guaíra mesmo falam que não tinha índio, que começaram a aparecer depois de 2000. Mas não levam em conta que esse grande território já foi habitado. Não é que não levam em conta, é que eles negam esse processo, principalmente da colonização. Negam a existência das comunidades no período de colonização, nesse período que veio do período militar. Então não consideram isso. Por isso vemos com muita tristeza que nossos direitos estão indo por água abaixo”.

De Santa Helena, o cacique Lino Cesar Cunumi Pereira, da tekoha Tape Jere Guarani, de Santa Helena, que integra a Comissão Yvyrupa, conta que muitos caciques ficaram desesperados com o avanço da tese na Câmara dos Deputados. “Os ruralistas vieram fortemente para destruir, mas eu acho que não vai ter aprovação do marco temporal”, pondera. “Anteriormente mataram muito índio. O pensamento deles é isso, mas não vai acontecer. Vamos continuar lutando juntos”.

## Inconstitucional e violento

É de consenso entre os indígenas ouvidos pela reportagem do Brasil de Fato Paraná que impor uma data para marcar sua terra é desconsiderar a história que os fez migrar em busca da sobrevivência.

Esse olhar também tem respaldo de representantes da Justiça e da história, que fazem um consenso sobre a inconstitucionalidade da tese e a forma como ela ignora os contextos vividos pelos indígenas em regimes autoritários que usaram armas contra arcos e flechas.

O procurador Santos aponta que o entendimento da tese do marco temporal “opõe-se ao próprio conceito de direito originário à posse, conforme o primeiro parágrafo do artigo 231 da Constituição Federal”.

Fernanda Kaingang também conclui pela inconstitucionalidade da tese e lembra que o Brasil é signatário de tratados internacionais, como da Organização das Nações Unidas (ONU) pela proteção dos povos originários.

“O que se deve considerar é que a tese do marco temporal ignora as razões pelas quais os povos indígenas não estavam no território em 1988, e que em geral tem a ver com esbulho, com remoção forçada, com genocídio, expropriações, muitas vezes por agentes do próprio Estado. Então a tese do marco temporal é inconstitucional. Ela fere cláusulas pétreas. Ela deveria consultar os povos indígenas que seriam afetados e eles não estão sendo consultados. Uma vez sendo consultados, o resultado da consulta deve ser acatado”, diz a advogada.

Ao analisar o Paraná, o professor Brighenti faz a conclusão de tamanho impacto para todos os povos com presença no estado: “O marco temporal impede que os indígenas recuperem suas terras. Porque a maior parte das comunidades aqui não estavam sobre as terras em 1988. E por que não estavam sobre as terras? Uma parte dos Guarani não estava sobre suas terras porque as terras deles estavam alagadas pela Hidrelétrica de Itaipu, que nunca indenizou essa população. Os Kaingang da mesma forma: eles eram tutelados, não podiam se manifestar, não podiam entrar na Justiça, eles não podiam reclamar. Então, para o Paraná, o marco temporal atinge em cheio a possibilidade de recuperação de algumas terras. São poucas terras, mais do que eles têm hoje, mas numa projeção sobre o estado, representa cerca de 1% do estado do Paraná, o que é uma fração mínima para terra indígena. Mas mesmo assim, com o marco temporal, eles não conseguiriam 0,4% do estado, eles não conseguiriam recuperar essas terras esbulhadas. Então, para os indígenas do Paraná, o marco temporal é extremamente violento, como foi o processo colonial.”

\* A matéria foi publicada originalmente no site Brasil de Fato Paraná, em 21 de junho de 2023. O link da original é: <https://www.brasildefatopr.com.br/2023/06/21/marco-temporal-pode-afetar-68-das-aldeias-do-parana-e-dizimar-sobreviventes-do-genocidio-xeta>

# O direito de crianças e adolescentes indígenas: aspectos legais a serem observados

Situações de vulnerabilidade decorrentes da negligência histórica do Estado não devem ser utilizados para justificar a retirada das crianças/adolescentes de seu ambiente familiar

Por *Paloma Gomes, Rafael Modesto e Nicolas Nascimento\**

Nos últimos anos no Brasil, houve uma importante evolução da discussão pública no que importa aos direitos das comunidades indígenas, sobretudo da questão territorial, tendo como mote, principalmente, a discussão sobre o marco temporal e preservação do meio ambiente. Entretanto, apesar do direito ao território ser existencial para a reprodução física e cultural dos povos indígenas, infelizmente ele não é o único sofrer ameaças e violações. As crianças e adolescentes indígenas, por exemplo, têm demandas próprias de elevada importância, como o direito à convivência familiar e comunitária, observado o respeito às suas tradições.

Elementos culturais, ou mesmo as situações de vulnerabilidade decorrentes da negligência histórica do Estado brasileiro com os povos indígenas em nosso país, não devem jamais ser utilizados como elementos a justificar a retirada das crianças/adolescentes de seu ambiente familiar, como vem ocorrendo.

A Constituição Federal (art. 227) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 19) asseguram com prioridade absoluta o direito da criança/adolescente à convivência familiar e comunitária. Se para as crianças em geral, não-indígenas, a materialização deste direito em muitos casos desafia o Sistema de Garantia de Direitos, para as crianças indígenas e suas famílias o desafio é ainda maior.

Dispõe o art. 19 da Lei 8099/1990:

Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

No que diz às crianças indígenas soma-se ainda o art. 231 da Constituição Federal:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

A família e a comunidade são centrais para o desenvolvimento físico, mental e social da criança/adolescente. Elas privilegiam muitas vezes a humanização e a socialização deste sujeito em processo de desenvolvimento, e é justamente este o reconhecimento que a legislação brasileira faz quando lhe garante proteção especial do Estado (art. 226, CF).

Nesse sentido, independentemente da configuração familiar, o desenvolvimento de uma criança/adolescente indígena num ambiente comunitário deve ser privilegiado e assegurado pelo Estado, pois proporciona segurança, afeto, transmissão de cultura, costumes, línguas, crenças e tradições.

No entanto, embora seja de 1990, foi somente em 2009 - após 19 anos de vigência - que foi incorporada no Estatuto da Criança e do Adolescente do país a proteção especial para crianças e adolescentes indígenas sujeitas à colocação em família substituta, conforme o art. 28 do ECA.<sup>(1)</sup>



Foto: Rosenilda Padilha/ Cimi Regional Amazônia Ocidental

Art. 28. A colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independentemente da situação jurídica da criança ou adolescente, nos termos desta Lei.

(...)

§ 6º Em se tratando de criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, é ainda obrigatório: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - que a colocação familiar ocorra prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de antropólogos, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Isso demonstra que, até 2009, a mais importante Lei de proteção de crianças e adolescentes em vigor no país sequer previa o termo “indígena”, mostrando o apagamento desses sujeitos de direitos e de suas famílias em nossa legislação ordinária.

Durante 19 anos, o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes não se norteou por um tratamento mais adequado a crianças/adolescentes indígenas e, ainda hoje, cremos haver instituições que não estão aptas a lidar com costumes e tradições indígenas ou a estimular o retorno dessas crianças para suas famílias, comunidades ou membros da mesma etnia.

Como exemplo do que estamos a dizer, vale a transcrição de trechos do Mapeamento Qualificado de Todos os Casos de Crianças e Jovens Indígenas em Situação de Acolhimento Institucional e Familiar da Região de Dourados/MS<sup>(2)</sup>, de novembro de 2017:

Dos casos em acompanhamento, uma vez retiradas de suas famílias e comunidades, as crianças e jovens são levados para instituições que ficam na área urbana das cidades ou em cidades vizinhas, muitas vezes quilômetros longe das terras indígenas e das famílias, deixando-as assustadas, sem informações e até mesmo privadas de condições financeiras de deslocar-se, para visitar as crianças no período de acolhimento. Tais fatos são comumente encontrados, sendo que, nos relatórios da rede, estas famílias são acusadas de não terem interesse em retomar as guardas, já que nem aparecem para visitar as crianças.

É importante considerar que garantir acesso não é só ensinar o caminho ou o endereço da instituição acolhedora, mas significa considerar as facilidades e dificuldades que a família terá para se fazer presente na visita, tais como a distância, o tempo, o recurso necessário (alimentação, vestuário, condução), a comunicação com as pessoas (guarani ou português), o apoio de outros parentes ou vizinhos para olhar a casa e possíveis outras crianças que ficarão na comunidade, a recepção da família na instituição etc.

O Relatório acima citado foi um dos documentos que integrou a matéria publicada pelo Conselho Indigenista Missionário – Cimi que lançou luz sobre um outro aspecto da situação: o racismo institucional. São situações de pobreza e vulnerabilidade que têm proporcionado ao Estado a retirada de crianças de suas

1 LEI Nº 12.010, DE 3 DE AGOSTO DE 2009.

2 <http://www.suas.sead.ms.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/3-2-RELAT%C3%93RIO-Mapeamento-Qualitativo-dos-casos-de-acolhimento-institucional-de-crian%C3%A7as-e-jovens-ind%C3%ADgenas-CR-Dourados-1.pdf>

→ famílias, como ocorreu com os Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul<sup>(3)</sup>, contrariando assim o que dispõe nosso ordenamento jurídico, vejamos o art. 23 do ECA:

Art. 23. A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Mesmo nos casos de adoção, que deve ser medida excepcional, há também denúncias de que crianças indígenas estão sendo adotadas por família não-indígenas, como noticiou a Folha de São Paulo no início de 2023 ao reportar a adoção de crianças yanomamis, em Roraima, que passa por um contexto gravíssimo de violação de direitos<sup>(4)</sup>.

Até 2017, a autoridade judiciária poderia decretar a suspensão do poder familiar de pais e mães indígenas sob seus filhos sem haver o julgamento definitivo do processo e sem ouvir previamente representantes da política indigenista. A previsão que tornou essa intervenção obrigatória no Estatuto da Criança e do Adolescente foi incluída pela Lei nº 13.509, de 2017.

Art. 157. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

(...)

§ 2º Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, é ainda obrigatória a intervenção, junto à equipe interprofissional ou multidisciplinar referida no § 1º deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6º do art. 28 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Importante lembrar que o art. 232 da Constituição Federal prevê que “os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em

3 <https://cimi.org.br/2018/03/racismo-institucional-justificando-pobreza-estado-retira-criancas-de-suas-familias-guarani-e-kaiowa/>

4 <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/03/doze-yanomamis-sao-adotados-por-nao-indigenas-na-contramao-do-estatuto-da-crianca.shtml#:~:text=Pelo%20menos%2012%20crian%C3%A7as%20yanomamis,entre%20ind%C3%ADgenas%20da%20mesma%20etnia>



Foto: Matheus Alves/MNI

defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo”.

Buscando conferir maior efetividade ao dispositivo constitucional, ainda hoje afrontado na prática do nosso Sistema de Justiça, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ fez publicar a Resolução nº 454, de 22 de abril de 2022, na qual consta um capítulo dedicado à Crianças e Adolescentes Indígenas.

Art. 20. Os órgãos do Poder Judiciário observarão o disposto no art. 231 da Constituição Federal, no art. 30 da Convenção sobre Direitos da Criança e no ECA quanto à determinação do interesse superior da criança, especialmente, o direito de toda criança indígena, em comum com membros de seu povo, de desfrutar de sua própria cultura, de professar e praticar sua própria religião ou de falar sua própria língua.

Art. 21. Em assuntos relativos ao acolhimento familiar ou institucional, à adoção, à tutela ou à guarda, devem ser considerados e respeitados os costumes, a organização social, as línguas, as crenças e as tradi-

ções, bem como as instituições dos povos indígenas.

§ 1º A colocação familiar deve ocorrer prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros do mesmo povo indígena, ainda que em outras comunidades.

§ 2º O acolhimento institucional ou em família não indígena deverá ser medida excepcional a ser adotada na impossibilidade, devidamente fundamentada, de acolhimento nos termos do parágrafo § 1º deste artigo, devendo ser observado o mesmo para adoção, tutela ou guarda em famílias não indígenas.

§ 3º Na instrução processual, deverão ser observadas as disposições da Resolução CNJ no 299/2019 sobre as especificidades de crianças e adolescentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais, vítimas ou testemunhas de violência.

Já o art. 3º da citada Resolução, traz a obrigatoriedade da intimação não apenas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas Índio (Funai) como também do Ministério Público Federal. Além disso, assegura a assistência jurídica à pessoa indígena afetada, mediante a intimação da Defensoria Pública, nos seguintes termos:

Art. 3º Para garantir o pleno exercício dos direitos dos povos indígenas, compete aos órgãos do Poder Judiciário:

(...)

VII – promover a intimação da Fundação Nacional do Índio (Funai) e do Ministério Público Federal nas demandas envolvendo direitos de pessoas ou comunidades indígenas, assim como intimar a União, a depender da matéria, para que manifestem eventual interesse de intervirem na causa; e

VIII – assegurar, quando necessária, a adequada assistência jurídica à pessoa ou comunidade indígena afetada, mediante a intimação da Defensoria Pública.

Nesse sentido, vê-se que o ordenamento jurídico brasileiro demorou a incorporar maior proteção para as crianças/adolescentes indígenas no que diz respeito à sua vida familiar e comunitária. Temos, com isso, não apenas o desafio em cumprir esses direitos, mas também em monitorar a sua aplicação, para não permitir que irregularidades continuem ocorrendo na destituição do poder familiar indígena e no afastamento das crianças indígenas de suas famílias, territórios, culturas, línguas, crenças e tradições.



Foto: Ruy Sposati/Cimi

# 50 anos do secretariado do Cimi: “agitando todo o país em prol da causa indígena”

Foto: Malara Dourado/Cimi

“A guinada na atitude da Igreja deu início a uma nova Missão, que abriu caminho para os índios levantarem a sua voz, retomarem o seu chão, a sua cultura e a sua autodeterminação”

Por **Egydio Schwade\***

Nos anos 50 e 60, a situação dos povos indígenas brasileiros estava calamitosa. Isto porque a política indigenista dos governos e das igrejas ainda seguia os passos daquela instalada por Portugal e o Vaticano em 1500. Oficialmente, se objetivava a “integração nacional”, o que significava o etnocídio.

A prática da ditadura militar na construção das rodovias pela Amazônia foi a violência, os massacres e o genocídio. Uma política de desrespeito à vida e aos direitos fundamentais, levando o índio sistematicamente à extinção, como mostra Darci Ribeiro, em fins dos anos 50, em seu livro, “Os Índios e a Civilização”. Os sobreviventes já então eram menos de 100.000.

Ilustrativo da política genocida do governo à época está expresso no relatório Jader Figueiredo, resultado da CPI do Serviço de Proteção do Índio-SPI, em 1967. Não menos lúgubre era então a pastoral indigenista da igreja, como mostra relatório do Secretário Nacional da Atividade Missionária da CNBB, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Pe. Antônio Iasi, de 1970. Mas, como saída, o Pe. Iasi acenava “caminhar para a preparação de colaboradores”, a exemplo da “OPAN que deverá receber pleno apoio do órgão nacional que responde pelas missões”.

A OPAN-Operação Anchieta, hoje, Operação Amazônia Nativa, foi criada em 1969. Era então uma entidade ecumênica que atuava com jovens das igrejas católica e evangélica de confissão luterana. Jovens preparados para atuarem junto aos remanescentes indígenas, superando limites políticos e religiosos, evitando doutrinação e encarnando-se na realidade desses povos.

O Cimi, Conselho Indigenista Missionário, foi criado em 1972, incentivado pelo Concílio Vaticano II e o exemplo do Cristo Crucificado, decidido a investir nesta causa indígena, considerada então uma ‘causa perdida’.

Mas o 1º Conselho do Cimi foi composto por missionários indigenistas, todos com experiência de base, mas pessoas muito ocupadas: escritor, professor, bispo, Presidente de Instituto... Todos com tarefas aos montes pela frente, presos ao velho ‘status’: rotina de escola, de instituições... Situação que os impedia de parar e encarar os povos indígenas caídos na beira da estrada.

Em algumas bases missionárias já ocorriam experiências revolucionárias, mas individuais e localizadas: a das Irmãs de Jesus, junto ao povo Tapirapé, a do Frei Gil, dominicano, junto aos Suruí, no sul do Pará, a dos jesuítas P. Albano Ternus, P. Thomaz Lisboa e Ir. Vicente Cañas. Estes, acabaram com os internatos da Missão Anchieta e incentivaram os missionários e missionárias a morarem junto aos povos indígenas nas aldeias. Mas não conseguiam romper os limites que impediam uma união de forças para uma mudança ampla, nacional de questão indígena, ouvindo o clamor desses povos necessitados país afora, sem o que não se interrompia o círculo vicioso que levava o índio à extinção.

Assim, ao final de um ano e meio de existência, o Cimi pouco ou nada mudara na política indigenista da Igreja. Produzira apenas dois insignificantes boletins e um anteprojeto ao Estatuto do Índio dos militares, mas que pouco se diferenciava deste. E as reclamações das bases eram constantes e caíam sobre a CNBB, já que não havia presença do Conselho do Cimi.

Ante esta situação, o Secretário Executivo da CNBB, D. Ivo Lorscheiter, exigiu uma reunião do Conselho, sugerindo a criação de um Secretariado Executivo. A reunião foi convocada para o dia 30 de junho de 1973.

Embora eu não integrasse o Conselho, fui convidado a participar, onde fui criado o Secretariado Executivo do Cimi, do qual fui nomeado 1º Secretário Executivo.

A criação do Secretariado trouxe à tona as divergências internas radicais que dominavam então a Pastoral Indigenista da Igreja Católica, impedindo o seu avanço: bairrismo, falta de visão da questão indígena nacional, pastoral doutrinária... O presidente do Cimi nem compareceu à reunião, por divergir dos novos rumos do órgão, se demitiu da presidência e se afastou do órgão. E as divergências iam para além da Igreja.

Em Cuiabá, antes de partir para Brasília, obtive da Firma Ramis Bucair um mapa onde se via o Parque Nacional do Xingu-PNX, invadido por campos de pouso clandestinos. Saindo da



**Todo o Secretariado Nacional, juntamente com seus regionais, lideranças indígenas e apoiadores da causa, estiveram unidos pelo sentimento de esperança durante o Congresso dos 50 anos do Cimi, realizado no Centro de Formação Vicente Cañas, em Luziânia (GO), na certeza da persistência teimosa e no compromisso com a luta dos povos indígenas, das populações tradicionais e da vida**

reunião do Conselho fui cercado por jornalistas. Aproveitei a oportunidade para dar início a uma visão mais ampla da questão indígena, mostrando aos jornalistas o mapa do PNX tomado por campos de aviação invasores. O Jornal do Brasil deu muito destaque à entrevista. Em consequência, fui contestado por dois lados: Orlando Villas Boas negava a existência do crime e mais dois membros do Cimi deixaram o órgão, pois queriam que o Cimi se ocupasse apenas das missões católicas.

Ante as divergências internas, visíveis, D. Ivo, sugeriu que o Cimi fosse um órgão oficioso, não oficial da CNBB. Foi uma estratégia sábia para manter a liberdade, agilidade e devida distância do poder limitador da maioria dos bispos e dos superiores das congregações religiosas.

Como Secretário, procurei logo me movimentar pelo país, visando elaborar um Programa de Ação para o Secretariado Executivo.

Em novembro de 1973, Pe. Antonio Iasi, Frei Eliseu Lopes, Pe. Thomaz Lisboa, D. Tomás Balduino, D. Pedro Casaldaliga e eu, nos reunimos no sítio do dominicano, Frei Mateus, no interior de Abadiânia/GO, onde elaboramos o Y Juca Pirama. Documento que trouxe a público uma vigorosa denúncia da situação indígena. Mas o momento não era nada fácil, diante da repressão da ditadura militar. Por isso, com receio de que o recém-criado Secretariado do Cimi fosse o primeiro alvo da repressão, D. Pedro Casaldaliga pediu que eu não assinasse o documento.

O Y Juca Pirama veio a público em dezembro/1973. No mesmo mês, aproveitando a nossa última etapa da formação jesuítica, P. Thomaz Lisboa e eu, reunidos na Gávea, no Rio de Janeiro, elaboramos o Programa do Secretariado Executivo do Cimi. Concluída a proposta, liguei para D. Tomás que se encontrava em São Paulo. D. Tomás me solicitou que viesse a São Paulo com o Programa, para que ele pudesse avaliá-lo e poder argumentar a seu favor na reunião do Conselho. O programa tinha duas linhas centrais de ação:

1. assembleias indígenas.
2. e encontros de pastoral indigenista, visando superar o isolamento das circunscrições eclesiais, (as “ilhas culturais”, como escrevia P. Iasi, em seu relatório de 1970), criando mais mobilidade para localizar e apoiar o engrandecimento dos povos indígenas.

Organizei uma pequena equipe do Secretariado: com jovens da OPAN, um seminarista redentorista, uma jornalista e o P. Iasi. A maioria com experiência de base. Com esta equipe nos mobilizamos pelo país. O Programa agradou de tal forma a D. Tomás que o aproveitou para dar uma dimensão nova à pastoral da Diocese de Goiás, mobilizando-a com entusiasmo, rumo à causa indígena nacional.

Foto: Antônio Carlos Queiroz/Arquivo Cimi



**Encontro no Cimi sobre indígenas e eleições, Brasília, 1982. Ao meio, Pe. Paulo Suess, ex-secretário Executivo do Cimi**

Concluída com a equipe do Secretariado Executivo e as bases - a articulação das assembleias indígenas e/ou dos encontros de Pastoral Indigenista - me dirigia a D. Tomás que, pilotando o seu aviãozinho, nos levava nas datas marcadas ao local dos eventos. Nos encontros de Pastoral Indigenista foram criados os regionais do Cimi e as assembleias indígenas propiciaram a força e a união dos povos indígenas. Desta forma, D. Tomás e eu percorremos, entre 1973 e 1980, o país de Norte a Sul.

Juntos atuamos no Rio, em Brasília e São Paulo; no Mato Grosso: do Vale do Araguaia, ao vale do Juruena; no Goiás e no Tocantins; no interior do Paraná e no Rio Grande do Sul; no Amazonas: em Manaus, no Alto Rio Negro e em Lábrea, no Purus; em Rondônia e em Roraima, na Raposa Serra do Sol; no Pará: Belem, Ananindeua, Marabá, Conceição do Araguaia e no Rio Cururu/Alto Tapajós; e com os Terena, no Mato Grosso do Sul.

Mas, importante destacar que, por toda a parte, nos precediam os protagonistas das bases: padres, irmãs e jovens da OPAN, rapazes e moças, executando ecumenicamente o Programa do Secretariado, o que garantia a organização dos eventos que objetivávamos.

Por isso, em verdade, foram estes os protagonistas principais das mudanças, aqueles que ali no chão atuavam em situações muito adversas: repressão, doenças, distâncias e, inseridos na pobreza, sem salário, localizando e convivendo com os índios, em suas aldeias ou em seus últimos esconderijos, animando-os a retomarem a sua terra, a sua cultura e autodeterminação.

Os jovens da OPAN já marcavam presença não apenas na Amazônia, mas também em aldeias no Sul do país, facilitando assim a articulação dos regionais e também em áreas fora das missões estabelecidas. E, atrás deste primeiro embalo, foram surgindo novas entidades. Assim como a OPAN inspirou a criação do Cimi, o Cimi levou a criação da CPT-Comissão Pastoral da Terra, em 1975. E em seguida surgiu um mutirão de entidades nas universidades: ANAI/RS, CPI/SP e AC, GAI/PA, KUKURU/AM, agitando todo o país em prol da causa indígena. E os agricultores familiares criaram o MST, Movimento dos Trabalhadores sem Terra. E as ações que surgiam eram alimentadas, semanalmente, em noticiários, por jornalistas audaciosos, espalhados por todas as capitais do país. E tudo isto em plena repressão militar.

Foi assim que, nos últimos 50 anos, os povos indígenas conseguiram criar espaço e se reergueram, mudando o seu destino sombrio. A guinada na atitude da Igreja deu início a uma nova Missão que abriu caminho para os índios levantarem a sua voz, retomarem o seu chão, a sua cultura e a sua autodeterminação.

Em processo de extinção, menos de 100.000, em 1957, hoje, já beiram dois milhões, conforme o último censo do IBGE. E são eles que propõem o mais audacioso e esperançoso programa para a superação dos graves impasses que a humanidade enfrenta hoje.

E este resultado tem a ver com a criação do Secretariado Executivo do Cimi, que, no dia 30 de junho, completa 50 anos. Vivos e mortos nesta luta, festejemos a VIDA!!!

Casa da Cultura do Urubuí, dia 20 de junho de 2023.

\* Egydio Schwade é indigenista, pesquisador, apicultor, ativista e cidadão do Estado do Amazonas, título concedido pela Assembleia Legislativa daquele Estado pela dedicação em prol dos povos indígenas da Amazônia. Relação que se iniciou em 1963, num momento em que os povos daquela região eram dizimados, tendo seus territórios rasgados por estradas, invadidos, saqueados e sendo sistematicamente desqualificados e discriminados nas suas formas de ser e agir.